

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90034/2025

CONTRATANTE (UASG)

120632

OBJETO

Contratação de serviço comum de engenharia para fornecimento e instalação do transformador isolador para a rede elétrica trifásica em 380/220V, incluindo materiais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.947,33 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO

15/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 18:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90034/2025**

(Processo Administrativo n.º 67230.005306/2025-86)

Torna-se público que o(a) Grupamento de Apoio de Recife, por meio do(a) Divisão de Obtenções e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/09/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 18:00h

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO, por dispensa de licitação, DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR ISOLADOR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez) centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2. ANEXO II – Estudos Técnicos Preliminares
- 9.12.3. ANEXO III – Caderno Orçamentário
- 9.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

LISLAINE LINK Cel Int
Ordenadora de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Termo de Referência 219/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
219/2025	120632-GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	DIEGO DE LEMOS BOTELHO	01/09/2025 13:45 (v 0.11)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		67230.005306/2025-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67230.005306/2025-86)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia para fornecimento e instalação do transformador isolador para a rede elétrica trifásica em 380/220V, incluindo materiais para atender as necessidades da Seção de Subsistência (SSUB) do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF), localizado no Complexo do CINDACTA III, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 225KVA, 380/220V, PARA REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA, INCLUINDO MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA, DA SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA DO GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE (GAP-RF), LOCALIZADO NO COMPLEXO DO CINDACTA III, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	4790	SV	1	R\$ 56.947,33	R\$ 56.947,33

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns) de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Termo de Referência, do edital, do SIASG/ComprasNet ou da Nota de Empenho, prevalecerá a descrição constante nas Especificações Técnicas, anexas a este Termo, por refletir de forma detalhada e consolidada o escopo técnico e financeiro desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é plenamente justificada pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades essenciais da Central de Produção de Alimentos (CPA), vinculada à Seção de Subsistência (SSUB) do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF), frente à inadequação da tensão atualmente disponível no sistema elétrico para operação dos novos equipamentos de cozinha industrial. A obsolescência da infraestrutura elétrica existente, associada à criticidade das operações logísticas de preparo e distribuição de refeições, impõe a instalação de um transformador isolador trifásico a seco, com fornecimento completo de materiais e serviços. A medida visa garantir a segurança alimentar do efetivo, a eficiência energética das instalações e a conformidade com os padrões técnicos exigidos, assegurando a resiliência das operações em apoio às missões institucionais. A contratação encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, incluindo a instalação do equipamento, transporte, descarte de resíduos e quaisquer outras atividades auxiliares. Tais práticas incluem a mitigação de impactos ambientais, a destinação correta de resíduos e a preferência por soluções de menor impacto ambiental.

4.1.2. Os serviços deverão ser planejados e executados com foco na eficiência energética, redução do consumo de materiais e insumos, e uso racional dos recursos naturais. Sempre que possível, deverá ser priorizado o emprego de materiais, equipamentos e mão de obra de origem local.

4.1.3. Fica vedado o uso de substâncias classificadas como altamente tóxicas, conforme normas do Ministério da Saúde e da ANVISA, bem como produtos proibidos pela legislação ambiental vigente, sob pena de rescisão contratual.

4.1.4. A contratada será responsável pela remoção técnica segura do transformador antigo, realizando o desligamento, desconexão mecânica e transporte interno até o local designado pela Administração. O descarte, doação, baixa patrimonial ou realocação do equipamento ficará sob responsabilidade exclusiva do GAP-RF, nos termos das normas de gestão de bens permanentes.

4.1.5. Todos os resíduos resultantes da instalação e ajustes civis deverão ser corretamente acondicionados, identificados e transportados com segurança, preferencialmente em embalagens recicláveis e de menor volume possível, conforme as boas práticas de logística reversa.

4.1.6. A contratada deverá atender, no que couber, às práticas definidas no Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, incluindo:

a) Utilização de produtos e materiais (como lubrificantes, tintas e agentes de limpeza) que atendam às especificações da ANVISA e possuam menor impacto ambiental;

- b) Observância da Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto à limitação de ruído dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- c) Fornecimento obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos trabalhadores, conforme previsto na NR-06 da Portaria nº 3.214/1978 do MTE;
- d) Separação de resíduos recicláveis e não recicláveis, quando aplicável, conforme Decreto nº 5.940/2006;
- e) Preferência por materiais biodegradáveis, reciclados e atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 (espumas de poliuretano);
- f) Observância à Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), quanto à limitação de substâncias como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr), PBBs e PBDEs;
- g) Cumprimento das normas técnicas brasileiras sobre resíduos sólidos e instalações elétricas, incluindo a NBR 14039 (média tensão), NBR 5410 (baixa tensão) e NR-10 (segurança em instalações elétricas).

4.1.7. A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado, comprovação de adoção das práticas sustentáveis exigidas, incluindo certificados ambientais, laudos técnicos, fichas de segurança de produtos (FISPQ) e comprovantes de destinação final de resíduos, quando aplicável.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.3.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 4.9.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.9.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.9.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.10.** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.12.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.15.1.** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.15.2.** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.16.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.17.** O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.19.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

- 4.20.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 2129-7044 (Tenente Danillo) e será executado em área interna do Complexo do CINDACTA III, no endereço: Avenida Centenário Alberto Santos Dumont, s/n, Jardim Jordão, Recife, CEP: 51250-000.
- 4.21.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.22.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.23.** Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.24.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. O início da execução será em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.
- 5.1.2. O prazo de execução será de 45(quarenta e cinco) dias para entrega mais 15 (quinze) dias para a instalação do transformador e todas as demais etapas previstas na Especificação Técnica anexa.
- 5.1.3. A execução do objeto será realizada por empresa especializada no fornecimento e instalação de transformador de rede elétrica elétrica, conforme Especificação Técnica em Anexo.
- 5.1.4. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas técnicas e observando as normas da ABNT, conforme Especificações Técnicas em Anexo.
- 5.1.5. A contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, cronograma físico-financeiro detalhado, com as etapas de execução, prazos e responsáveis técnicos, sujeito à aprovação da Administração.
- 5.1.6. A execução do contrato deverá respeitar os prazos estabelecidos, sendo vedada a paralisação dos serviços sem autorização expressa da Administração. Qualquer impedimento deverá ser comunicado formalmente com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Central de Produção de Alimentos (Rancho) do GAP-RF, localizado no Complexo do CINDACTA III, situado na Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n, Jordão Baixo, Recife-PE, CEP: 51.250-000.

5.3. O horário de execução será de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou em datas previamente informadas pela contratante, no seguinte horário: de 08:00 h às 16:00 h, devendo as tratativas ocorrerem por meio dos telefones (081) 2129-7145/ (081) 2129-7042 e/ou pelo e-mail: protocolo.gaprf@fab.mil.br, conforme agendamento prévio com a CONTRATANTE. O horário poderá ser prolongado de acordo com a necessidade do órgão, desde que, devidamente acompanhado por fiscal designado pela Administração.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas conforme item 7 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, da especificação Técnica em Anexo.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução do objeto contratado, em quantidades e qualidades compatíveis com as exigências do item 8 da Especificação Técnica anexa a este Termo de Referência, promovendo a reposição imediata em caso de perda, dano, desgaste ou inadequação.

5.6. A equipe da CONTRATADA deverá apresentar-se devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá funcional com nome, CPF e empresa contratada. O uniforme deverá ser condizente com as normas de segurança, proteção e apresentação profissional exigidas em ambiente militar e técnico-operacional.

- 5.6.1. Os uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para os trabalhadores, abrangendo peças adequadas às diferentes condições climáticas e compatíveis com o tipo de serviço prestado.

5.7. A entrada e a saída de qualquer material, ferramenta, equipamento ou bem patrimonial nas dependências do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF), em especial nas áreas da Central de Produção de Alimentos (CPA), deverão ser previamente comunicadas à fiscalização, mediante apresentação de relação detalhada de bens, com identificação do responsável, para fins de controle de segurança e patrimônio.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. Para o adequado dimensionamento da proposta técnico-comercial, o fornecedor deverá observar o que está previsto na Especificação Técnicas em anexo.

5.8.1. Os licitantes deverão considerar em sua proposta todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução completa do objeto, incluindo frete, tributos, encargos trabalhistas, logísticos, administrativos, taxas e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitida a apresentação de valores adicionais após a contratação.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A CONTRATADA não necessitará manter preposto permanentemente no local da execução dos serviços, mas deverá assegurar que o preposto designado esteja presente sempre que houver atividade contratual em curso e durante toda a execução prática do objeto, inclusive em vistorias, testes e recebimentos provisórios ou definitivos.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174 /2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 . Interrupção do Serviço;

7.4.2 . Uso de EPI e Uniformes; e

7.4.3 . Qualidade dos Serviços Prestados.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/08/2025 .

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com

o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

8.2.4.2. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, aplicável do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia, aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

8.2.4.3. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,09% (nove centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, aplicável do 21º (vigésimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

8.2.4.4. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,12% (doze centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, aplicável a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 40º (quadragésimo) dia, aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

8.2.4.5. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, aplicável a partir do 41º (quadragésimo primeiro) dia, aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

8.2.4.6. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.7. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.9. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.10. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.11. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.4.2. valor unitário: não serão aceitos preços unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global;

9.4.3. Valor de insumos e materiais: não serão aceitos preços unitários de insumos e materiais divergentes entre si, quando parte integrante de composições diferentes por não haver diferenciação nas especificações desses; e

9.4.4. Valor de mão de obra e serviço: serão aceitos preços de mão de obra e serviço divergentes entre si quando partes integrantes de composições diferentes por haver diferentes habilidades e, portanto, remunerações também diferentes entre profissionais que executam mesma ocupação na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), sendo vedado o preço inferior ao do piso da categoria ou superior ao orçado pela Administração.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.**

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU e/ou ao CRT, com base na justificativa técnica de que as atividades a serem desenvolvidas são privativas das profissões regulamentadas pelas leis 5.194/66 (art. 7º), 12.378/10 (art. 2º) e Decreto 90.922 /85 (art. 4º).

9.31.1. Por se tratar de execução de serviço de engenharia o objeto do presente instrumento, faz-se necessária a comprovação de qualificação técnica dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa. Tal exigência encontra justificativa na importância e na complexidade dos projetos, sendo fundamental que a Empresa seja reconhecidamente capaz de executar a obra com os requisitos necessários de qualidade, funcionalidade, durabilidade e segurança.

9.31.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32. Prova de atendimento aos requisitos da Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das atividades de engenharia, arquitetura e agronomia, mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as características exigidas na Especificação Técnica anexa a este Termo.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de Engenharia Elétrica, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da instalação do transformador, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.36.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame;

9.36.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 56.947,33 (Cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) conforme tabela do item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência, não se enquadram em nenhum dos itens do Art. 23, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Portanto não há necessidade de classificá-lo nos termos da referida lei. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife, ____ de _____ de 2025.

DANILLO HELDER FIALHO ARAUJO 1º TEN QOCon ELT
Presidente da Equipe de Planejamento

GINGLEISON ALVES FIGUERÊDO SO QSS SDE
Membro da Equipe de Planejamento

MARCONE MARCELINO DA SILVA SO QSS SOB
Membro da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.40.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.42. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.43.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.43.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.43.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.43.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.44. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.45. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.46. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.46.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.46.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.47. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.48. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.49. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.50. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 5.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 5.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 5.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 5.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- 5.11.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 5.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 6.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 6.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 6.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 6.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 6.4.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 6.5.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 6.5.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 6.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.6.3. Indenizações e multas.
- 6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../GAP-RF/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

DANILLO HELDER FIALHO ARAUJO

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

GINGLEISON ALVES FIGUEREDO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MARCONE MARCELINO DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - _ESPECIFICACAO TECNICA.pdf (258.01 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

NUP: 67230.005306/2025-86

1 FINALIDADE

1.1. Estabelecer as condições e os requisitos mínimos que deverão ser obedecidos para a execução do objeto descrito no item 2 deste documento.

2 OBJETIVO

2.1. Serviço de fornecimento e instalação de transformador isolador de 225kVA, 380V 3~ / 220V 3~, na Central de Produção de Alimentos do GAP-RF.

3 LOCALIZAÇÃO

3.1. O serviço será executado na Central de Produção de Alimentos (Rancho) do GAP-RF, localizado no Complexo do GAP-RFI, situado na Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n, Jordão Baixo, Recife-PE, CEP: 51.250-000.

4 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

4.1. O projeto, matéria-prima, qualidade, fabricação, ensaios, inspeção, embalagem e transporte do Transformador Isolador a ser fornecido junto ao serviço de instalação devem satisfazer as exigências desta Especificação Técnica, no que não a contrarie, às seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em suas últimas revisões:

- NBR 5356-1, Transformadores de Potência, Parte 1: Generalidades;
- NBR 5356-2, Transformadores de potência, Parte 2: Aquecimento;
- NBR 5356-3, Transformadores de potência, Parte 3: Níveis de isolamento, ensaios dielétricos e espaçamentos externos em ar;
- NBR 5356-4, Transformadores de potência, Parte 4: Guia para ensaio de impulso atmosférico e de manobra para transformadores e reatores;
- NBR 5356-5, Transformadores de potência, Parte 5: Capacidade de resistir a curtos-circuitos;
- NBR 5405, Materiais isolantes sólidos - Determinação da rigidez dielétrica sob frequência industrial - Método de Ensaio;
- NBR 5458, Transformador de potência – Terminologia;
- NBR IEC 60529, Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- NBR 7034, Materiais isolantes elétricos - Classificação térmica;
- NBR 7277, Transformadores e reatores - Determinação do nível de ruído;
- NBR 9119, Produtos laminados planos de aço para fins elétricos de grão orientado;

- NBR 10295, Transformadores de Potência Secos;

4.2 Deve-se atentar ainda às prescrições e recomendações do manual do fabricante, que poderão prevalecer sobre o descrito nas normas indicadas no item 4.1, além de proceder com os ajustes necessários, mantendo todas as características originais dos equipamentos.

4.3 As normas mencionadas não excluem outras reconhecidas que assegurem qualidade igual ou superior a elas, desde que o Proponente cite em sua proposta as partes ou normas aplicáveis. Caso julgue necessário, a comissão de recebimento e fiscalização designada pelo GAP-RF pode exigir do Proponente o fornecimento de cópias das normas adotadas por este.

4.4 Em caso de dúvida ou contradição, tem primazia esta Especificação Técnica, em seguida as prescrições e recomendações do manual do fabricante, as normas recomendadas e finalmente, as normas apresentadas pelo Proponente.

4.5 Para a execução do serviço de instalação do transformador, na falta das normas da ABNT, deve-se respeitar às normas internacionais consagradas; às disposições legais da União, do Governo do Estado de Pernambuco e da Prefeitura de Recife/PE; às normas segurança interna do GAP-RF, às normas Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, naquilo que for pertinente.

5 TERMINOLOGIA

5.1 Os termos técnicos utilizados nesta Especificação Técnica estão definidos nas normas NBR 5356, NBR 5458, NBR 10295 e NBR 17048.

- Transformador seco: transformador cuja parte ativa não é imersa em óleo mineral isolante.

6 ESCOPO DO OBJETO

6.1 O fornecimento OBJETO desta especificação deverá abranger o serviço de transporte e instalação com fornecimento de transformador isolador à seco, com características técnicas e construtivas previstas nos itens 9 e 10, respectivamente, incluindo todos os materiais e acessórios necessários, conforme descritos de forma não taxativa no item 8.

7 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do serviço contratado obedecerá, rigorosamente, o estabelecido no item 4 desta especificação técnica. Os materiais e equipamentos descritos nos itens 8 serão novos de primeira qualidade, e deverão ser sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

7.2 A forma de apresentação desta especificação e demais elementos fornecidos pela CONTRATANTE não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte da CONTRATADA, visto que a fiscalização estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

7.3 A execução dos serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da contratada, visto que, perante a fiscalização, a mesma será a única responsável pelos serviços.

7.4 Serão fornecidos pela contratada, todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para o bom andamento dos serviços.

7.5 Os serviços serão executados sumariamente na seguinte ordem:

7.5.1 Transporte do transformador isolador trifásico de 225kVA para o local previsto;

- 7.5.2 Instalação do transformador isolador trifásico de 225 kVA com utilização de Caminhão Munck com capacidade máxima de 10 Toneladas para movimentações; e
- 7.5.2.1 a contratada é responsável pelo custo associado ao uso do caminhão munck, incluindo taxas de aluguel, combustível e quaisquer despesas operacionais adicionais.
- 7.5.2.2 Qualquer dano ou perda relacionada ao uso do caminhão munck devido à negligência ou mau uso será de responsabilidade da empresa contratada.
- 7.5.3 Recolhimento de entulhos e limpeza;
- 7.6 Todos esses serviços deverão ser executados por mão de obra técnica especializada de eletricista, ajudante, mão de obra civil e Engenheiro Eletricista (encargos e acompanhamento).
- 7.7 Quanto à utilização do Caminhão Munck descrita no item 7.5.2:
- 7.7.1 O caminhão munck deve ser operado por pessoal qualificado e devidamente treinado;
- 7.7.2 Antes do içamento, deve-se realizar uma inspeção completa do equipamento, verificando sua integridade e funcionamento adequado;
- 7.7.3 O içamento deve ser realizado de acordo com as especificações de carga do caminhão munck e seguindo os procedimentos de segurança estabelecidos pelo manual do fabricante do transformador;
- 7.7.4 Durante o içamento, a área ao redor do caminhão munck deve ser isolada e sinalizada para evitar a presença de pessoas não autorizadas.
- 7.7.5 Condições climáticas adversas, como ventos fortes, podem afetar a segurança do içamento e devem ser consideradas antes da operação;
- 7.7.6 Após o término do içamento, o caminhão munck deve ser adequadamente estabilizado e os dispositivos de segurança devem ser acionados para evitar acidentes;
- 7.7.7 Em caso de qualquer anomalia durante o içamento, o procedimento deve ser imediatamente interrompido e avaliado por pessoal técnico qualificado.

8 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à completa instalação do transformador, providenciando o seguinte, mas não se limitando a isso:
- 8.1.1 Conectores e terminais para as conexões elétricas;
- 8.1.2 Material isolante e de vedação para garantir a segurança e integridade das conexões;
- 8.1.3 Sinalização de segurança, incluindo placas de advertência e sinalização luminosa;
- 8.1.4 Material de fixação e suportes para a instalação do transformador em sua posição final;
- 8.1.5 Material de proteção e isolamento para os cabos elétricos expostos;
- 8.1.6 Chaves de fenda e de boca de diversos tamanhos;
- 8.1.7 Alicates de corte e de crimpagem;
- 8.1.8 Alicates isolados para trabalhos em circuitos energizados;
- 8.1.9 Chaves isoladas para trabalhos em alta tensão;
- 8.1.10 Ferramentas de fixação, como parafusos, porcas e arruelas;
- 8.1.11 Equipamentos de segurança individual, incluindo capacetes, luvas isolantes, óculos de proteção e calçados de segurança; e
- 8.1.12 Equipamentos de medição e teste para verificar o desempenho e a eficiência do novo transformador após a instalação.

9 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRANSFORMADOR ISOLADOR A SECO

9.1 Potência Nominal: A Potência Nominal deve ser de 225 kVA, vedado autotransformador.

9.2 Tensão Nominal: 380 V / 220 V.

9.2.1 Para enrolamentos do primário 380 V 3~;

9.2.1 Para enrolamentos do secundário: 220 V 3~.

9.3 Derivações e Relações de Tensões

9.3.1 Nos enrolamentos do primário, deverão existir incrementos e decrementos de tensão de cada derivação, com relação a tensão nominal, podendo ser das seguintes porcentagens: +2,5 % ; 0 ; -2,5 % ; -5 %.

9.4 Frequência Nominal e Ligação

9.4.1 Frequência padrão: 60 Hz.

9.4.2 Ligação padrão: YNyn1.

9.6 Temperaturas

9.6.1 As elevações de temperatura dos enrolamentos: 105 °C, Classe de Temperatura: F (155°C);

9.7.1 Os valores garantidos de perdas, correntes de excitação e impedância de curto- circuito são estabelecidos na Tabela 4.

9.9 Nível de Descargas Parciais

9.9.1 O nível máximo de descargas parciais permitido é de 10pC na tensão de medição especificada, conforme NBR 10295.

9.10 Dimensões do transformador e ambiente de instalação

9.10.1 Uma vez que o transformador será não enclausurado e instalado em um ambiente confinado e de dimensões pré-estabelecidas, o equipamento deverá apresentar dimensões compatíveis com este ambiente.

9.11 Diagrama Fasorial e Deslocamento Angular do Transformador

9.11.1 Os enrolamentos primários devem ser ligados em estrela e os secundários em estrela.

9.12 Diagramas de Ligação do Transformador

9.12.1 O diagrama de ligação do Transformador deve vir impresso em sua placa de identificação, sendo a numeração das derivações de cada enrolamento feita em progressão aritmética de razão 3 (três).

9.13 Características de Curto-circuito

9.13.1 O Transformador deve ser capaz de suportar, sem sofrer danos, os efeitos mecânicos e térmicos causados por curto-circuito nos terminais secundários, com tensão nominal aplicada nos terminais primários, nas seguintes condições:

9.13.1.1 O valor da corrente simétrica rms deve ser igual a 25 vezes a corrente

básica, com duração máxima de 2 segundos.

9.13.1.2 A corrente básica é a corrente que corresponde a potência básica, que no Transformador a Seco, é a Potência Nominal.

10 CARATERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

10.1 Os pólos, grades e barras coletoras, devem ser fabricados com ligas metálicas que possuam composição química adequada para minimizar a corrosão ao longo da vida útil dos monoblocos.

10.2 O Transformador deve ser construído de modo a permitir seu levantamento e deslocamento através de cabos de aço. As culatras superiores e inferiores devem ser fixadas por meio de tirantes travados. Devem suportar, sem sofrer danos, os efeitos térmicos e dinâmicos resultantes de sobrecargas provocadas por curto-circuito nos terminais, em qualquer um dos enrolamentos, com tensão e frequência nominais nos terminais do outro enrolamento.

10.3 Núcleo e Ferragens:

10.3.1 O núcleo deve ser constituído de chapas de aço silício de grão orientado, com envelhecimento máximo de 5 %, laminadas a frio, tratadas e isoladas entre si com material inorgânico, alta permeabilidade e baixas perdas, conforme NBR 9119.

10.3.2 As colunas e culatras devem ser prensadas por meio de perfis de aço e cintas de material isolante.

10.3.3 Após esta operação, o núcleo montado deve ser pintado com tinta dielétrica (60 KV/mm) de classe F (155°C), formulada a partir de resina alquídica, com a finalidade de dar uma proteção dielétrica e contra corrosão, além de reduzir os baixos níveis de ruído.

10.4 Enrolamentos e Isolamentos:

10.4.1 Bobinas de Baixa Tensão

10.4.1.1 Os enrolamentos de baixa tensão devem ser construídos em chapa de alumínio.

10.4.1.2 Nos enrolamentos em chapa os condutores têm a altura da bobina, portanto, devem ser isolados por um filme impregnado com resina epóxi em estágio B de polimerização (pré-curado). Após enrolada, a bobina deve ser submetida a tratamento térmico, obtendo-se a completa polimerização do isolamento que une as camadas do enrolamento, tornando-o um bloco compacto. Visando maior resistência a umidade, as cabeceiras da bobina devem, ainda, ser preenchidas com resina epóxi.

10.4.1.3 Os materiais isolantes empregados no Transformador devem ser das classes de temperatura F (155°C) ou H (180°C), conforme NBR 7034, podendo ser utilizados separadamente ou em combinação, quando as temperaturas foram compatíveis com a classe de isolamento.

10.4.1.4 O contato entre cobre e alumínio deve ser evitado devido à corrosão galvânica inerente. Para acoplamento cobre-alumínio, devem-se usar chapas cladeadas, estanhagem dos barramentos ou pastas anti-corrosivas próprias para conexões elétricas.

10.5 Acessórios:

10.5.1 Os acessórios de Uso Obrigatório e Opcionais a serem acrescentados no Transformador a Seco encontram-se na Tabela a seguir:

Itens	Acessórios Obrigatórios	Acessórios Opcionais
Barramentos terminais para conexões dos enrolamentos de baixa e alta tensão	X	
Painel de derivação sem carga	X	
Placa de identificação e avisos de advertência	X	
Quatro ganchos para suspensão que permitam o levantamento da unidade completa	X	
Base com quatro (4) Rodas bidirecionais	X	
Sistema de proteção (monitoramento) térmico dos enrolamentos. Tensão de operação 24 a 275 VCC/VCA; Suportando até 4 sensores RTD PT-100; Comunicação serial RS-485, protocolo de comunicação Modbus RTU / DNP 3. (PCPT4 - PEXTRON ou de qualidade superior)	X	

10.8 Placa de Identificação:

10.8.1 O Transformador deve ser provido de uma placa de identificação de aço inoxidável com espessura mínima de 0,8 mm, fixada ao respectivo suporte através de rebites de alumínio a uma distância mínima de 20 mm da superfície plana de montagem. A placa deve ser colocada em posição visível e indelevelmente marcada, contendo no mínimo as informações previstas no item 9.1 da NBR 5356-11:2016.

10.9 Classe de Combustão, Ambiental e Climática:

10.9.1 O Transformador deve atender os requisitos estabelecidos para as Classes F1 de combustão, E2 ambiental e C2 climática.

10.10 Acabamento

10.10.1 O licitante deve especificar na sua proposta, o tipo de tinta, cor e espessura da pintura, para fins de manutenção durante sua vida útil.

10.11 Terminais de aterramento

10.11.1 O transformador deve ser fornecido com 2 terminais de aterramento os quais devem ser localizados diagonalmente opostos e localizados nas extremidades da base.

11 TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO

- 11.1 As embalagens necessárias ao transporte serão de responsabilidade da contratada.
- 11.2 O transformador deve ser embalado individualmente, acondicionado de maneira a ficar protegido durante o manuseio, o transporte e a armazenagem.
- 11.3 As embalagens não devem ter pontas de pregos, de parafusos e de grampos que possam danificar o transformador.
- 11.4 O transformador, embora já embalado, deverá ser transportado em caminhão fechado.
- 11.5 Toda legislação vigente sobre transporte deve ser fielmente cumprida durante todo o processo, e prioritariamente as condições de transporte especificadas pelo fabricante que garantam a integridade do transformador nas condições normais de transporte, desde a fábrica até o local de realização do serviço.

12 INSPEÇÃO E ENSAIOS

- 12.1 Os transformadores deverão ser submetidos à inspeção e ensaios pelo fabricante, na presença de ao menos 1 (um) fiscal técnico a ser designado pelo GAP-RF.
- 12.2 O GAP-RF se reserva o direito de inspecionar e ensaiar o transformador, seja no período de fabricação, antes do embarque ou a qualquer momento que julgar necessário.
- 12.3 A contratada deverá propiciar disponibilizar pessoal qualificado para prestar informações e executar os ensaios.
- 12.4 Todos os instrumentos e aparelhos de medição, máquinas de ensaios, etc., deverão possuir certificado de aferição válido na ocasião da inspeção, emitido por instituições acreditadas pelo INMETRO. Podendo acarretar desqualificação do laboratório o não cumprimento dessa exigência.
- 12.5 A contratada deverá avisar o GAP-RF, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a data em que o transformador estará pronto para inspeção e ensaios.
- 12.6 A aceitação do transformador pelo GAP-RF, com base nos ensaios ou nos relatórios que o substituam, não eximirá a contratada de sua responsabilidade em fornecer o transformador em plena concordância com esta especificação, contrato ou Termo de Referência, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o GAP-RF venha a fazer, baseada na existência de material ou equipamento inadequado ou defeituoso.
- 12.7 A rejeição do transformador em virtude de falhas constatadas por meio de inspeção e ensaios, ou por discordância com esta especificação não eximirá a contratada de sua responsabilidade em realizar o serviço conforme cronograma e prazos previstos.
- 12.8 Os ensaios devem ser feitos pelo fabricante em sua fábrica e são os seguintes:
 - 12.8.1 Resistência elétrica dos enrolamentos;
 - 12.8.2 Relação de tensões;
 - 12.8.3 Resistência do isolamento;
 - 12.8.4 Polaridade;
 - 12.8.5 Deslocamento angular e sequência de fases;
 - 12.8.6 Perdas (em vazio e em carga);
 - 12.8.7 Corrente de excitação e harmônica;
 - 12.8.8 Tensão de curto-circuito;
 - 12.8.9 Ensaios dielétricos: - Tensão suportável nominal à frequência industrial (tensão aplicada);
 - 12.8.10 Tensão induzida com medição de descargas parciais;
 - 12.8.11 Verificação do funcionamento de acessórios (comutador, proteção térmica, etc);
 - 12.8.12 Descargas parciais;
 - 12.8.13 Medição de impedância de sequência zero;
 - 12.8.14 Fator de potência do isolamento;
 - 12.8.15 Elevação de temperatura;

- 12.8.16 Tensão suportável nominal de impulso atmosférico;
- 12.8.17 Nível de ruído;
- 12.8.18 Nível de tensão de raio interferência.
- 12.8.19 Os ensaios devem ser executados de acordo com a NBR 5356-1.

13 DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA

- 13.1 A empresa contratada deve fornecer toda a documentação técnica relacionada ao novo transformador, incluindo manuais de operação e garantia.
- 13.2 O Licitante deve indicar claramente em sua proposta o prazo de garantia e no que consiste a mesma, bem como os critérios adotados para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para o transformador a seco ofertado.
- 13.3 A contratada deve garantir entre outras exigências o seguinte:
 - 13.3.1 O prazo mínimo de garantia aceito pelo é de 18 (dezoito) meses após realizado o comissionamento.
 - 13.3.2 A garantia deve cobrir qualquer deficiência de projeto, matéria prima, fabricação e desempenho. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete etc, todos estes eventos associados a falha apresentada são de responsabilidade do Fabricante.
- 13.4 A contratada se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação ou emprego de materiais inadequados, sem ônus para a contratante e no menor prazo possível após a solicitação da garantia.
- 13.5 Se durante o período de garantia do equipamento determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos frequentes, a contratante poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para o GAP-RF;
- 13.6 O período de garantia ficará renovado sempre que haja substituição total ou parcial do equipamento, ou seja, procedido qualquer reparo pela contratada;
- 13.7 Durante o período de garantia ocorrendo algum defeito ou falha no equipamento, e após os devidos reparos pela contratada, o GAP-RF poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais. A contratada deve elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas no equipamento;
- 13.8 Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, será de responsabilidade do Fornecedor;
- 13.9 Após o término do prazo de garantia o Fornecedor deve responder pelo equipamento em caso de falha ou defeito que se constate decorrente de projeto ou fabricação, sem ônus para o contratante;

14 COMISSIONAMENTO

- 14.1 Do comissionamento e da colocação em serviço deverá seguir o recomendado no item 5 da NBR 17048, antes de energizar o transformador, devem ser verificadas as condições de sua instalação e a integridade deste. O local da instalação, assim como o transformador, deve estar limpo, com todas as conexões efetuadas e as proteções de segurança instaladas. As instruções do fabricante devem ser seguidas e podem prevalecer sobre o descrito nesta Norma. Deve ser feita uma verificação geral no mínimo dos seguintes pontos:
 - 14.1.1 verificar os dados de placa quanto à potência, tensão de alimentação e tensão de saída esperada;
 - 14.1.2 se o local da instalação atende aos requisitos técnicos, de segurança e

integridade do transformador;

14.1.3 distâncias de isolamento contra paredes, estruturas da instalação, cabos, e outras partes em volta do transformador atendem à medida mínima de acordo com a classe de serviço, como recomendado pelas normas técnicas e/ou pelo fabricante;

14.1.4 verificar se todas as conexões estão corretamente apertadas, com torque mínimo conforme recomendado pelo fabricante;

14.1.5 verificar se o "tap" (derivação da tensão do primário) está com a tensão compatível com a tensão do sistema;

14.1.6 remover durante a fase de instalação qualquer proteção provisória que estiver sendo utilizada durante o transporte e/ou armazenamento;

14.1.7 verificar se não há objetos estranhos no transformador;

14.1.8 verificar se o transformador está corretamente aterrado na malha de aterramento e se ela está em conformidade com a ABNT NBR 14039;

14.1.9 medir e registrar as resistências de isolamento entre enrolamentos, da massa para o enrolamento de alta-tensão e da massa para o enrolamento de baixa tensão. A medição deve ser feita com megômetro, preferencialmente na tensão 2,5 kV. Valores de referência podem ser fornecidos pelo fabricante, como referência um valor $1M\Omega/kV$ pode ser considerado como aceitável.

14.1.10A coordenação da proteção do transformador deve ser verificada. Parametrização incorreta da proteção pode causar danos graves ao transformador e à instalação, e pode impedir a sua energização:

14.1.11 Simular a atuação de todos os dispositivos de supervisão, proteção e sinalização. Verificação do ajuste e/ou calibração dos termômetros e outras proteções, quando houver, deve ser feita;

14.1.12A medição das resistências elétricas dos enrolamentos pode ser realizada e registrada. A medição deve ser efetuada entre fases, no enrolamento de alta-tensão e no enrolamento de baixa tensão.

15 TREINAMENTO

15.1 Após a conclusão da instalação do novo transformador a seco, a empresa contratada deverá providenciar um treinamento adequado para os funcionários responsáveis pela operação e manutenção do equipamento. Este treinamento deve abordar os seguintes aspectos:

15.1.1 Operação do Transformador: Instruções detalhadas sobre como ligar, desligar e operar o transformador de forma segura e eficiente. Isso inclui o entendimento das características elétricas do transformador, procedimentos de energização e desenergização..

15.1.2 Manutenção Preventiva: Orientações sobre as práticas recomendadas de manutenção preventiva do transformador, incluindo a inspeção regular de componentes, limpeza, dentre outros.

15.1.3 Procedimentos de Segurança: Treinamento sobre os procedimentos de segurança a serem seguidos durante a operação e manutenção do transformador, incluindo a identificação de riscos elétricos, o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e as medidas de emergência em caso de falhas.

15.1.4 Resolução de Problemas: Instruções sobre como diagnosticar e resolver problemas comuns que possam surgir durante a operação do transformador, incluindo falhas de energia, sobrecarga, curtos-circuitos, entre outros.

15.1.5 Registros e Documentação: Orientações sobre a importância de manter registros precisos de operação, manutenção e incidentes relacionados ao transformador. Isso inclui o preenchimento correto de formulários de inspeção, registros de leitura de medidores, e quaisquer relatórios de incidentes.

15.2 O treinamento deve ser conduzido por profissionais qualificados e experientes, e deve ser adaptado às necessidades específicas da equipe e do equipamento instalado.

Recife-PE, __ de _____ de 2025.

DANILLO HELDER FIALHO ARAÚJO 1T QOCon ELT
Presidente da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 219/2025
Data/Hora de Criação:	01/09/2025 16:51:09
Páginas do Documento:	35
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	36
Hash MD5:	3c801f9b4e1fc4944795d1260f46e600
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DANILLO HELDER FIALHO ARAÚJO no dia 01/09/2025 às 14:36:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial GINGLEISON ALVES FIGUERÊDO no dia 01/09/2025 às 14:39:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial MARCONE MARCELINO DA SILVA no dia 01/09/2025 às 14:59:19 no horário oficial de Brasília.

ANEXO II

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 121/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67230.005306/2025-86

2. Descrição da necessidade

2.1. O Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) é a Organização Militar responsável por garantir a alimentação de milhares de militares que integram a Guarnição de Aeronáutica de Recife (GUARNAE-RF), por meio da gestão da Central de Produção de Alimentos (Rancho), estrutura essencial para a manutenção da rotina operacional da Força Aérea Brasileira na região.

2.2. A Central de Produção de Alimentos está localizada na área do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III) e possui uma área construída de aproximadamente 4.000 m², distribuída em diversos ambientes, como salões de refeições, salas administrativas, áreas de preparo de carnes, saladas e sobremesas, câmaras frias, depósitos e o Salão Ventura, destinado à recepção de autoridades.

2.3. O funcionamento adequado do Rancho requer infraestrutura compatível com os equipamentos modernos de cozinha industrial, como lavadoras e fritadeiras de grande porte, que operam em tensão elétrica trifásica de 220V. No entanto, a rede de distribuição de energia da concessionária local fornece tensão trifásica em 380V, 60Hz, incompatível com tais equipamentos.

2.4. Diante disso, faz-se necessário o fornecimento de um transformador isolador trifásico a seco de 225 kVA, 380V/220V, 60Hz, incluindo materiais, a instalação e a realização dos testes de operação. A instalação desse equipamento visa adequar a rede elétrica do Rancho, garantindo segurança, eficiência energética e viabilidade técnica para o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados na produção de refeições.

2.5. A adoção dessa medida é fundamental para assegurar a continuidade e a modernização dos serviços prestados pela Central de Produção de Alimentos, mantendo a regularidade do fornecimento de refeições ao efetivo da GUARNAE-RF e contribuindo para o bem-estar e a sustentação da rotina operacional da Guarnição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE MATERIAL DE INFRAESTRUTURA	DANILLO HELDER FIALHO 1º Ten QOCON ELT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O fornecimento do transformador isolador junto com os demais materiais e sua instalação no rancho do GAP-RF localizado no CINDACTA III tem previsão de duração de 60 (sessenta) dias.

4.1.2. O objeto da presente contratação segue as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Gestão de Logística Sustentável da Guarnição de Aeronáutica de Recife (GUARNAE-RF).

4.2. Para a fase de habilitação técnica da empresa no Edital, os requisitos necessários da empresa no certame são:

4.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

4.2.2. Quanto à capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.2.2.1. Apresentação de proposta detalhada, contendo as especificações técnicas do(s) objeto(s) da proposta;

4.2.2.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao fornecimento com instalação, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

4.2.2.3. Não se admitirá Atestados com atividades unicamente de fiscalização de obras/serviços de infraestrutura;

4.2.2.4. Do Atestado acima deverá constar o nome da pessoa jurídica de Direito Público ou Privado do Contratante, que o forneceu, bem como o endereço, telefone e pessoa para contato;

4.2.2.5. Os atestados deverão referir-se a atividades prestadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.2.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

4.2.2.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.2.3. Quanto à capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.2.3.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de Engenharia Elétrica, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da instalação do transformador, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

4.2.3.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame;

4.2.3.3. No decorrer da execução da instalação do transformador, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 65, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.3. No fornecimento do transformador isolador da rede em 220V do GAP-RF, com instalação e fornecimento de materiais, a Contratada deverá, obrigatoriamente, atender:

4.3.1. às normas da ABNT;

4.3.2. às prescrições e recomendações dos fabricantes, além de proceder com os ajustes necessários, mantendo todas as características originais dos equipamentos;

4.3.3. na falta das normas da ABNT, às normas internacionais consagradas;

4.3.4. às disposições legais da União, do Governo do Estado de Pernambuco e da Prefeitura do Recife;

4.3.5. aos regulamentos da Empresa Concessionária de Energia Neoenergia Pernambuco, além do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, naquilo que for pertinente; e

4.3.6. à utilização de EPIs e EPCs, de acordo com a normatização de segurança do trabalho vigente.

4.4. As peças, acessórios, componentes e materiais de consumo utilizados na instalação do transformador serão fornecidos pela contratada e deverão ser novos (não reutilizados e não reconicionados), com no mínimo dois terços do período de validade previsto, quando se tratar de componentes ou produtos com prazo de validade determinado. Deverão ser originais, indicados pelos fabricantes ou similares de qualidade equivalente ou superior, comprovadamente através de declaração expressa da contratada, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4.5. Os instrumentos de medição empregados na aferição da instalação do transformador deverão ser compatíveis com as grandezas a serem mensuradas, deverão estar com calibração válida e serão disponibilizados pela contratada;

4.6. A contratada deverá emitir laudo com a descrição de todas as atividades e medições realizadas durante a instalação do transformador, juntamente com a solução adotada e as peças e materiais utilizados, formulando diagnósticos e recomendações, quando pertinentes, que serão passados formalmente à contratante;

4.7. A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pelo fornecimento, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

4.8. A Contratada deverá possuir em seu quadro funcional profissionais técnicos capazes de executar a instalação do transformador, conforme descritos no Termo de Referência, utilizando equipamentos de segurança na equipe de trabalho, conforme normas específicas, e atentar para os cuidados ambientais do entorno;

4.9. A empresa contratada deverá cumprir as diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, além de observar as restrições da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, que trata dos Crimes Ambientais;

4.10. A administração adota como prática na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos que deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.10.1. São diretrizes de sustentabilidade desta OM, entre outras:

4.10.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.10.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.10.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.10.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.10.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.10.1.7. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Em nenhuma hipótese será permitida a colocação de materiais, equipamentos e entulho sobre áreas verdes e em local que não esteja previsto para tal;

4.11. O licitante deverá expedir declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do transformador, com instalação e fornecimento de materiais; e

4.12. A quantidade estimada de deslocamentos necessários para a execução da instalação do transformador é de 2 (dois), podendo haver, a critério da licitante, a necessidade de hospedagem nos locais de realização dos serviços. Ressalte-se, nesses casos, que caberá às licitantes arcar com os custos de hospedagem e quaisquer outras despesas decorrentes da acomodação de funcionários.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A busca por soluções eficazes, econômicas e alinhadas com as necessidades operacionais do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) exige a avaliação criteriosa das opções disponíveis no mercado para o fornecimento de bens e contratação de serviços. No presente caso, trata-se da necessidade específica e urgente da contratação do serviço de fornecimento e instalação de um único transformador isolador, essencial para garantir o funcionamento adequado das instalações do rancho do GAP-RF, localizado no CINDACTA III. Diante disso, foram analisadas duas alternativas viáveis, considerando seus custos, prazos, riscos, vantagens operacionais e aderência à realidade administrativa da Organização.

Solução 1: Instituição de Ata de Registro de Preços (ARP)

5.2. A instituição de uma Ata de Registro de Preços (ARP) própria é uma modalidade licitatória útil para aquisições frequentes, padronizadas ou em grande quantidade. No entanto, no caso em análise, em que se pretende adquirir apenas um transformador isolador, com características técnicas específicas e prazo de atendimento reduzido, a abertura de uma ARP não se apresenta como a solução mais eficiente ou vantajosa.

5.3. A elaboração de um procedimento formal para registrar preços envolve etapas adicionais, como a previsão de demanda futura, a possibilidade de adesão por outros órgãos, bem como a exigência de planejamento mais amplo e complexo. Para uma demanda única e pontual, esse tipo de processo representaria custo administrativo desproporcional, além de alongar prazos, o que contraria a necessidade de brevidade.

5.4. Ademais, a gestão e manutenção de uma ata ativa requer acompanhamento contínuo, controle de saldos, atualizações de preços e diligências contratuais, o que não se justifica para uma contratação para isolada. Portanto, a solução de abertura de ARP não atende ao princípio da eficiência neste caso específico.

Solução 2: Contratação Direta por Dispensa de Licitação

5.5. A contratação do fornecimento e instalação, direta por dispensa de licitação, conforme prevista na Lei nº 14.133/2021, é indicada quando se trata de contratações de baixo valor, desde que devidamente justificada nos autos e sustentada por ampla pesquisa de mercado.

5.6. Diante da necessidade pontual da contratação de um único transformador isolador, com urgência na entrega e instalação, a contratação direta por dispensa de licitação representa a solução mais adequada, permitindo celeridade no atendimento, segurança jurídica e economia de meios.

5.7. Essa abordagem evita custos administrativos desnecessários, garante a obtenção de propostas compatíveis com os critérios técnicos exigidos e assegura a continuidade das atividades operacionais, preservando o interesse público e os recursos da Organização Militar.

Conclusão

5.8. Considerando as soluções analisadas, conclui-se que a Solução 2 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação é a mais apropriada para atender à demanda do GAP-RF, por ser compatível com a urgência do serviço, a especificidade do objeto e o baixo quantitativo envolvido.

5.9. Essa escolha permite à Administração responder de forma ágil e eficiente, sem comprometer a legalidade do processo, nem sobrecarregar a estrutura administrativa com etapas e controles desnecessários, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o funcionamento da infraestrutura crítica da GUARNAE-RF.

5.10. Considerando que o objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a contratação do serviço comum de engenharia de fornecimento e instalação de um transformador isolador para o rancho do GAP-RF, incluindo materiais, e que a entrada de energia está instalada em ambiente abrigado, existe a possibilidade de utilização de transformadores de potência dos tipos: a óleo isolante ou a seco.

5.11. A seguir, apresentam-se as principais características, vantagens e desvantagens de cada tipo de transformador, para embasar a decisão técnica da contratação:

CARACTERÍSTICAS	TRANSFORMADOR A ÓLEO ISOLANTE	TRANSFORMADOR A SECO
ISOLAÇÃO	ÓLEO ISOLANTE	RESINA EPÓXI
MANUTENÇÃO	PERIÓDICA E MAIS FREQUENTE, COM SUBSTITUIÇÃO OU TRATAMENTO DO ÓLEO, JUNTAS, GUARNIÇÕES E ACESSÓRIOS	MENOR CUSTO E MANUTENÇÃO SIMPLIFICADA
VIDA ÚTIL	ATÉ 30 ANOS	30 ANOS OU MAIS
OBRAS CIVIS	REQUER INFRAESTRUTURA MAIOR PARA COMBATE A INCÊNDIO E CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS	EXIGE VENTILAÇÃO NATURAL ADEQUADA
SEGURANÇA	RISCO DE EXPLOÇÃO, INCÊNDIOS E CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL DEVIDO AO ÓLEO ISOLANTE	SEM RISCO DE EXPLOÇÃO E DIFÍCIL COMBUSTÃO
PROTEÇÃO	DISPOSITIVO PARA ALÍVIO DE PRESSÃO POR SOBRETEMPERATURA	RELÉ TÉRMICO DE PROTEÇÃO DOS ENROLAMENTOS
RESTRIÇÕES AMBIENTAIS	RISCO DE CONTAMINAÇÃO POR VAZAMENTO DE ÓLEO	SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO
AMBIENTE DE USO	INTERNOS E EXTERNOS	INTERNOS

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta para atender às necessidades da Central de Produção de Alimentos (CPA), vinculada ao rancho da Seção de Subsistência (SSUB) do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF), consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de transformador isolador trifásico a seco, com potência nominal de 225 kVA, tensão de entrada de 380V e saída de 220V. O equipamento tem como finalidade viabilizar o funcionamento adequado dos novos equipamentos industriais da cozinha, que operam exclusivamente em 220V trifásico, impossibilitando o uso direto da rede convencional em 380V disponibilizada pela concessionária de energia.

6.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com julgamento pelo critério de menor preço, e regime de execução por empreitada por preço global, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade licitatória assegura ampla competitividade, transparência e celeridade processual, permitindo que a Administração obtenha condições comerciais vantajosas, aliadas à contratação de fornecedor capacitado para a execução do fornecimento e instalação do equipamento de forma segura e eficiente.

6.3. A solução abrange não apenas o fornecimento do transformador novo, de primeiro uso e com certificações técnicas exigidas, como também a instalação completa no local de destino, com uso de caminhão munck para içamento e movimentação, fornecimento de todos os materiais, peças e ferramentas necessários, além da realização dos testes e ajustes para comissionamento da unidade. Toda a mão de obra deverá ser qualificada, incluindo engenheiro eletricista responsável técnico, eletricistas, auxiliares e apoio civil.

6.4. Todos os materiais e serviços envolvidos na execução deverão observar rigorosamente as normas técnicas brasileiras, especialmente aquelas da ABNT aplicáveis a transformadores de potência e instalações elétricas de média e baixa tensão, bem como a NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e demais normas técnicas e ambientais pertinentes. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 18 (dezoito) meses, manuais técnicos, certificados de conformidade e laudos funcionais, sendo sua instalação acompanhada por profissional legalmente habilitado.

6.5. A adoção desta solução assegura a modernização da infraestrutura elétrica da Central de Produção de Alimentos e garante a operacionalidade contínua dos novos equipamentos industriais, promovendo ganhos em segurança, confiabilidade e eficiência energética. Trata-se de uma medida estratégica e necessária para a adequação da unidade às demandas operacionais da Força Aérea Brasileira, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da sustentabilidade institucional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de contratação contempla o fornecimento de 1 (um) transformador isolador, incluindo os serviços de instalação e execução dos testes técnicos necessários para assegurar o pleno funcionamento da rede elétrica trifásica em 220V no rancho do GAP-RF.

7.2. A medida é essencial para a adequação da infraestrutura elétrica do local, de modo a atender aos requisitos de funcionamento dos equipamentos modernos que serão instalados, garantindo segurança, estabilidade e eficiência energética.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.947,30

A Seção de Manutenção de Bens Imóveis do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) elaborou as Planilhas de Preços das Especificações Técnicas, consolidadas ao presente Processo Administrativo, de acordo com as informações existentes e atualizadas no banco de dados de preços da tabela do SINAPI e, nos casos em que o SINAPI não apresentou tais custos e composições, foram utilizadas dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Atendendo ao disposto no Decreto no 7983/2013 (Critérios para Orçamento de Referência) e na Lei no 13.303/2016 (Lei das Estatais) a CEF disponibiliza relatórios com referências de preços de insumos e de custos de composições de serviços. O Decreto 7983/2013 estabelece as atribuições da CEF na gestão do SINAPI, sendo a CEF responsável por toda base técnica, pelo processamento de dados e publicação dos relatórios de preços e custos.

Há mais de 50 anos, a CEF fornece informações e serviços ao mercado da construção civil, abastecendo base de dados compostas por preços de insumos coletados em todo território nacional, de itens da construção civil, regionalmente, de forma a minimizar deturpações de preços oriundos de diferentes regiões do país. Dessa forma, a base de dados disponibilizada pelo SINAPI permite se alcançar os preços médios regionais dos insumos da construção civil pertinente a cada região do Brasil.

Para a composição do Orçamento-Base do GAP-RF, foram consideradas as bases SINAPI PE 06/2025, para o estado de Pernambuco, as tabelas de referência SEINFRA/028, cujos dados foram atualizados com os preços de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será realizada de forma **não parcelada**, conforme previsão do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto trata de uma solução única e tecnicamente indivisível, que compreende o fornecimento, transporte, instalação e comissionamento de transformador isolador trifásico a seco, com todos os materiais e serviços necessários à sua operacionalização.

9.2. A unidade demandante avaliou que o parcelamento da solução comprometeria a integridade técnica do objeto, podendo gerar riscos quanto à compatibilidade entre os componentes e à responsabilidade pelo correto funcionamento do sistema. A execução integrada por uma única empresa assegura o alinhamento entre fornecimento e instalação, facilita a rastreabilidade técnica, promove maior desempenho funcional e oferece segurança jurídica e contratual à Administração.

9.3. O fracionamento do objeto resultaria em maior complexidade na gestão contratual e na fiscalização, além de suscitar potenciais conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores. A contratação global garante a correta execução de todas as etapas, com observância das normas técnicas e mitigação de riscos operacionais, assegurando a eficácia da solução proposta para atender às necessidades da Seção de Subsistência (SSUB) do GAP-RF.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF), ao viabilizar a modernização da infraestrutura elétrica da Central de Produção de Alimentos (CPA), vinculada à Seção de Subsistência (SSUB). A medida reforça o compromisso da organização com a continuidade dos serviços essenciais e com a segurança alimentar do efetivo militar e civil atendido.

11.2. O fornecimento e a instalação de transformador isolador trifásico a seco permitirá a adequação da rede elétrica para operação de novos equipamentos industriais de cozinha, que demandam tensão de 220V trifásico. A solução garante a estabilidade e eficiência energética necessárias para o pleno funcionamento dos sistemas de preparo e conservação de alimentos, contribuindo diretamente para a regularidade das atividades logísticas e operacionais da CPA.

11.3. Além disso, a contratação proposta representa uma medida racional no uso dos recursos públicos, ao eliminar gargalos técnicos e prevenir falhas de operação decorrentes de incompatibilidade elétrica. A solução reduz riscos operacionais, melhora o desempenho das instalações e fortalece a resiliência das atividades do GAP-RF frente às exigências de sua missão institucional. Trata-se, portanto, de uma ação planejada, preventiva e estratégica, que promove eficiência administrativa e gestão responsável dos bens e serviços públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do transformador isolador trifásico a seco, com instalação completa, proporcionará benefícios estratégicos ao Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF), ao permitir a adequação da rede elétrica da Central de Produção de Alimentos (CPA) às exigências técnicas dos novos equipamentos industriais de cozinha, promovendo segurança operacional, estabilidade energética e modernização da infraestrutura de apoio.

12.2. Do ponto de vista funcional, a instalação do transformador garantirá o fornecimento de energia elétrica na tensão adequada (220V trifásico), possibilitando o pleno funcionamento de equipamentos como lavadoras, fritadeiras, fornos e outros dispositivos de cocção e conservação de alimentos. Isso assegura a integridade dos processos logísticos da Seção de Subsistência (SSUB), mantendo a regularidade da prestação do serviço de alimentação ao efetivo militar e civil das Organizações Militares Apoiadas.

12.3. A contratação também constitui medida preventiva e racional, que elimina o uso de soluções improvisadas, evita sobrecargas e falhas técnicas, reduz perdas materiais e contribui para a mitigação de riscos operacionais e sanitários. Dessa forma, promove-se maior confiabilidade nas operações da CPA, com ganhos diretos em eficiência energética, economicidade e sustentabilidade institucional.

12.4. Outro benefício relevante é o aumento da segurança das instalações, uma vez que o transformador a seco possui menor risco de incêndio e menor necessidade de manutenção, além de apresentar desempenho compatível com ambientes internos. A solução reforça a capacidade de resposta da organização a demandas operacionais e técnicas, fortalecendo a continuidade dos serviços essenciais.

12.5. Por fim, a medida valoriza a infraestrutura de apoio logístico do GAP-RF, garantindo melhores condições para o cumprimento das missões institucionais da Força Aérea Brasileira. A contratação está plenamente alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e gestão estratégica de riscos operacionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser adotadas as providências necessárias para o adequado acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado, especialmente no que se refere à atuação dos fiscais designados. Por se tratar de contratação que envolve tanto o fornecimento de um bem durável quanto a execução de serviços especializados de instalação elétrica, será essencial que os fiscais observem criteriosamente a conformidade do transformador entregue, a regularidade da documentação técnica e a qualidade dos serviços realizados.

13.2. A comissão de recebimento deverá atuar com rigor na verificação das características técnicas do transformador isolador, conferindo marca, modelo, potência, ano de fabricação, integridade física, dados de identificação, documentação de garantia e demais especificações constantes do Termo de Referência. Também será necessário validar a execução dos testes de funcionamento e comissionamento do equipamento, com emissão de relatório técnico de conformidade.

13.3. A fiscalização dos serviços de instalação deverá garantir que todas as etapas estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências contratuais, incluindo o transporte, içamento com caminhão munck, fixação do equipamento, interligações elétricas, sistema de aterramento e demais procedimentos previstos. Caberá à equipe de fiscalização exigir, quando aplicável, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro eletricista responsável, bem como assegurar o cumprimento de prazos, padrões de segurança e a qualidade na execução dos serviços.

MARCONE MARCELINO DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PTA GAP-RF 2025.pdf (1.64 MB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

PORTARIA GAP-RF Nº 92/DOC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova a reedição do Programa de Trabalho Anual do Grupamento de Apoio de Recife para o ano de 2025.

O Chefe do GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o item 3.5.11 da DCA 11-1/2020 – Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica – Volume 1 – Planejamento, aprovada pela Portaria EMAER nº 35/6SC, de 05 de junho de 2020, resolve:

Art.1º Aprovar o Programa de Trabalho Anual do GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE, na forma do anexo I.

Art.2º Revoga-se a PORTARIA GAP-RF Nº 81/APLG, DE 12 DE MARÇO DE 2024, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 86 de 08 de maio de 2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ANTÔNIO SILVEIRA DOS SANTOS Cel Int
Chefe do GAP-RF

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE



PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL

PTA GAP-RF 2025

PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL DO GRUPAMENTO
DE APOIO DE RECIFE PARA O ANO DE 2025

2024

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE
PTA GAP-RF 2025

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Finalidade

Art.1º O presente Programa de Trabalho Anual tem por finalidade orientar, de forma integrada e articulada com o Plano Setorial da SEFA, período 2025-2028 (PCA 11-18/2024), as ações a serem desenvolvidas pelo Grupamento de Apoio de Recife , durante o ano de 2025.

Seção II
Conceituação

Art. 2º Para efeito desta publicação, os termos e expressões tem seus conceitos definidos no Glossário da Aeronáutica (MCA 10-4), no Glossário das Forças Armadas (MD35-G-01) ou conforme explicitado a seguir:

I - Ação ou Ação Orçamentária: Parte integrante de um Programa que pode agrupar Projetos ou Atividades que apresentam características semelhantes de planejamento, de execução, de controle ou de objetivos.

II - Atividade: Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção de uma ação de Governo.

III - Calendário Administrativo: Constitui-se em tópico do Programa de Trabalho Anual, listando todos os eventos da Administração, a serem desenvolvidos durante um determinado exercício, evidenciando os prazos e os respectivos setores responsáveis pelo seu cumprimento. Esses eventos deverão ser listados setor a setor, conforme detalhado na estrutura organizacional do Centro, em ordem de frequência (diário, semanal, mensal, etc) e após sequência calendária (1 JAN a 31 DEZ).

IV - Composição Orçamentária: Composição de todos os créditos orçamentários previstos na LOA para a execução dos projetos e atividades para o exercício considerado.

V - Diretriz: Conjunto de instruções ou prescrições de caráter detalhado e específico, visando definir metas, orientar a ação, fixar prioridades ou regular a conduta para a consecução de uma atividade.

VI - Estratégia: Arte de preparar e aplicar o poder para conquistar e preservar objetivos, superando óbices de toda ordem. Diretrizes abrangentes que estabelecem como a Instituição deverá conquistar seus objetivos e, conseqüentemente, cumprir sua missão.

VII - Indicador: Instrumento capaz de medir o desempenho e a evolução de um Projeto ou Atividade. Deve ser passível de aferição, coerente com o objetivo estabelecido, sensível à contribuição das principais ações e apurável em tempo oportuno. Permite, portanto, a mensuração dos resultados alcançados com a execução de um Projeto ou Atividade. É geralmente apresentado como uma relação ou taxa entre variáveis relevantes.

VIII - Inspeção: Conjunto de atividades, realizado por pessoal designado por autoridade competente, que visa aferir o grau de precisão com que uma tarefa ou missão planejada vem sendo cumprida por uma organização ou pessoa.

IX - Itens de Controle: É um parâmetro quantitativo estabelecido para mensurar os resultados de uma atividade.

X - Lei Orçamentária Anual (LOA): Lei Ordinária que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro ao qual se refere. Contém a discriminação da receita e da despesa pública, de forma a evidenciar a política econômica e financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos aos princípios de unidade, universalidade e anualidade.

XI - Metas: Passos ou etapas perfeitamente quantificadas, com custos, prazos definidos e coerentes com uma determinada Estratégia, para que os Objetivos Estratégicos ou Setoriais sejam alcançados.

XII - Missão: Propósito ou razão de ser de uma organização, segundo uma perspectiva ampla e duradoura, que individualiza e identifica o escopo de suas operações em termos de produtos e serviços produzidos.

XIII - Objetivo Estratégico: Efeito desejado, em nível estratégico, que deve ser alcançado ou visado, para um horizonte temporal, e que contribui para a consecução de um objetivo político ou de um outro objetivo estratégico. Os Objetivos estratégicos do COMAER estão descritos no PCA 11-47 (Plano Estratégico Militar da Aeronáutica).

XIV - Objetivo de Contribuição: Efeito desejado, em nível operacional. Cada ODSA verifica como pode contribuir para o atingimento dos Objetivos Estratégicos, deduzindo seus próprios objetivos.

XV - Objetivo Setorial: Efeito desejado, em nível setorial, que deve ser alcançado a fim de garantir um desempenho operacional que contribua para a consecução dos Objetivos Estratégicos do COMAER. Busca-se, desta forma, um alinhamento do que é prioritário e estratégico no âmbito institucional com as demandas e necessidades em nível operacional. Os Objetivos Setoriais da SEFA estão descritos no Plano Setorial daquela Secretaria.

XVI - Objetivo Orgânico: Expressam em palavras uma situação futura a ser alcançada pela OM, a fim de garantir um melhor desempenho de seus processos, deduzidos da Cadeia de Valor, contribuindo para o alcance de sua visão de futuro.

XVII - Órgão Central ou Órgão Central de Sistema: Órgão incumbido de normatizar e coordenar a(s) ação(ões) dos outros órgãos que compõem um sistema.

XVIII - Plano: Documento que consubstancia as decisões tomadas num determinado momento e em dado nível hierárquico. Visa à consecução de objetivos finais a serem alcançados em determinado período.

XIX - Plano de Ação da Aeronáutica: Documento síntese do processo de planejamento institucional da Aeronáutica, contendo o detalhamento da LOA. Inclui os créditos disponibilizados nas Unidades Orçamentárias do Comando da Aeronáutica, Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica e Fundo Aeronáutico.

XX - Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PEMAER): Documento elaborado pelo Estado-Maior da Aeronáutica que estabelece os Objetivos Estratégicos do Comando da Aeronáutica para o período pretendido e consolida os Projetos Estratégicos necessários para atingi-los.

XXI - Plano Interno (PI): Parte integrante do detalhamento da célula orçamentária do Comando da Aeronáutica que tem a finalidade de identificar, dentro do SIAFI, níveis inferiores de desdobramento da execução das ações e dos Planos Orçamentários, com vinculação direta às etapas e eventos previstos no orçamento do COMAER. Cada Plano Interno (PI) define um evento da Ação do tipo Atividade, ou a etapa de uma Ação do tipo Projeto. É estabelecido pelo EMAER.

XXII - Plano Orçamentário (PO): Identificação orçamentária parcial ou total de uma ação, de caráter gerencial, vinculada à ação orçamentária, que tem por finalidade permitir que tanto a elaboração do orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução ocorram num nível mais detalhado do que o do subtítulo (localizador de gasto) da ação.

XXIII - Plano Setorial (PLANSET): Plano quadrienal, elaborado com base no PEMAER, que estabelece metas a serem desempenhadas pelo próprio órgão elaborador e por Organizações Militares subordinadas, com a finalidade de atingir os Objetivos Estratégicos e seus Objetivos Setoriais, em um determinado período de tempo.

XXIV - Programa de Trabalho Anual (PTA): Documento decorrente do alinhamento estratégico da Aeronáutica, no qual são definidas as metas e tarefas a serem cumpridas por uma Organização Militar, no período de um exercício financeiro, abrangendo os projetos e atividades necessários ao cumprimento de sua missão.

XXV - Projeto: Conjunto harmônico de eventos definidos e quantificados quanto ao propósito, características, metas, custos e tempo de realização, visando ao atendimento de uma necessidade específica.

XXVI - Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA): Proposta Orçamentária da União para um determinado exercício financeiro. É encaminhada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional no ano anterior ao ano a que se refere, a fim de que seja discutido e aprovado. A proposta aprovada torna-se LOA, após a sanção presidencial.

XXVII - Projeto Estratégico: Conjunto harmônico de ações definidas e quantificadas quanto ao propósito, características, custos e tempo de realização, visando ao atendimento a um Objetivo Estratégico. Seu produto conduz a organização a um patamar mais elevado que o atual no desempenho de suas atividades.

XXVIII - Tarefa: Ação operativa específica, atribuída por superior a um subordinado ou assumida por este e que, quando adequadamente executada, cumprirá ou contribuirá para o cumprimento da própria missão ou da missão de seu superior.

XXIX - Valores: É o conjunto de sentimentos que estrutura, ou pretende estruturar, a cultura e a prática da organização.

Seção III

Art. 3º Para efeito desta publicação, as siglas e acrônimos utilizadas são abreviações dos seguintes termos:

II - COMAER: Comando da Aeronáutica;

IV - DIRAD: Diretoria de Administração da Aeronáutica;

VI - EMAER: Estado-Maior da Aeronáutica;

VIII - PEMAER: Plano Estratégico Militar da Aeronáutica;

X - PTA: Programa de Trabalho Anual;

XII - SEFA: Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica;

XIV - SDAP: Subdiretoria de Apoio Administrativo;

XVI - SIFARE: Sistema de Fardamento Reembolsável;

XVIII - SISHT: Sistema de Hotéis de Trânsito;

XX - SISPAGAER: Sistema de Pagamento de Pessoal da Aeronáutica;

XXI - SISPNR: Sistema de Próprios Nacionais Residenciais;

- XXII - SISPROV: Sistema de Provisões;
- XXIII - SISTRAN: Sistema de Transporte de Superfície;
- XXIV - SISUB: Sistema de Subsistência; e
- XXV - SISADM: Sistema de Administração da Aeronáutica.

Seção IV

Âmbito

Art. 4º O presente Programa de Trabalho Anual aplica-se ao GAP-RF e suas Unidades Subordinadas.

CAPÍTULO II

FUNDAMENTOS DA OM

Seção I

Missão

Art. 5º O Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF, Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) prevista na Portaria nº 426/GC3, de 06 de dezembro de 2022, tem por missão executar as atividades de apoio administrativo para as Organizações Militares da Guarnição de Aeronáutica de Recife (GUARNAE-RF) e demais unidades da Força Aérea Brasileira (FAB) que venham a operar em sua localidade, de acordo com o RICA nº 21-58/2022 “Regulamento de Grupamento de Apoio”, aprovado pela Portaria nº 233/GC3, de 08 de fevereiro de 2022 e o MCA nº 21-1/2015 “Manual de Implantação de Grupamentos de Apoio”, aprovado pela Portaria EMAER nº 49/1SC, de 14 de dezembro de 2015.

Seção II

Competências

Art. 6º Ao GAP-RF compete:

- I - administrar o pessoal militar e civil pertencente ao seu efetivo e das Unidades Apoiadas sob sua responsabilidade;
- II - prover o apoio de infraestrutura, referente ao Grupamento e às Unidades Apoiadas, sob a

III - planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de finanças, de provisões, de licitações e contratos, de contabilidade patrimonial, de registro, de protocolo e arquivo, de tecnologia da informação e de subsistência, referentes ao Grupamento e às Unidades Apoiadas, sob a sua responsabilidade;

V - prover a manutenção das redes telefônicas e de dados informatizados, bem como das instalações e serviços que lhe sejam atribuídos;

VII - conservar os bens móveis e imóveis colocados sob sua responsabilidade.

Art. 7º O GAP-RF tem a seguinte estrutura básica:

II - Vice Chefe (VCH);

IV - Assessoria de Comunicação Social (ACS);

VI - Assessoria de Controle Interno (ACI);

VIII - Serviço Social (SESO-RF);

X - Assessoria de Tecnologia da Informação (ATIC);

XII - Divisão Administrativa (DA);

XIV - Divisão de Recursos Humanos (DRH);

XVI - Divisão de Infraestrutura (DIE).

Seção IV

Visão

Art. 8º Ser reconhecida como uma referência positiva entre as unidades militares do país, por meio da capacidade de entregar serviços de apoio administrativo na quantidade, local e momento adequados. Para tanto, buscará atender às normas legais vigentes no país, realizando as suas rotinas administrativas de forma inovadora, com planejamento, transparência e responsabilidade. Todo o seu efetivo será pautado pelo amor à Pátria e pela honestidade, honrando a farda da Força Aérea Brasileira por meio de uma postura que valoriza o trabalho, a boa educação e o respeito ao próximo.

Seção V

Valores

Art. 9º O GAP-RF cumpre a sua missão pautado, fundamentalmente, nos seguintes valores:

I - Civismo: Contribuir para a obtenção do interesse público, demonstrando respeito pelos valores da sociedade na qual o GAP-RF está inserido, bem como pelas suas instituições e pelas responsabilidades e deveres de um cidadão;

II - Fé na missão: Acreditar na missão do GAP-RF e estar disposto a sacrificar os interesses pessoais em prol de algo maior, representado pelo cumprimento integral das atribuições do GAP-RF, acreditando na importância de prestar o melhor apoio administrativo possível para as Unidades Apoiadas;

III - Amor à profissão: Encarar o trabalho como fonte de satisfação e oportunidade de crescimento pessoal e profissional, demonstrando entusiasmo durante as atividades desenvolvidas no GAP-RF;

IV - Espírito de corpo: Auxiliar os superiores, pares e subordinados, apoiando-se mutuamente para manter a crença nos objetivos institucionais, particularmente diante de situações de oposição ou dificuldades;

V - Aprimoramento técnico-profissional: Buscar constantemente adquirir e melhorar conhecimentos, habilidades e atitudes, de forma a desenvolver novas competências, superar obstáculos e contribuir para a missão do GAP-RF;

VI - Honestidade: Agir de acordo com a norma e a ética estabelecida no GAP-RF e em seus órgãos superiores, sendo verdadeiro consigo mesmo e com a instituição, de forma a não mentir, não fraudar e não enganar;

VII - Educação: Disseminar e transferir os hábitos, costumes e valores do GAP-RF dentro e fora da instituição, socializando-se com cortesia, respeito e civilidade;

VIII - Respeito ao próximo: Reconhecer, aceitar, apreciar e valorizar as qualidades e os direitos do próximo, demonstrando a valorização do valor próprio e dos direitos dos indivíduos e da sociedade;

IX - Valorização do trabalho: Reconhecer e comunicar o esforço de colaboradores dentro do ambiente de trabalho, em todos os níveis, em prol dos objetivos do GAP-RF;

X - Planejamento: Estabelecer um conjunto coordenado de ações, visando à consecução das metas institucionais, preferencialmente de forma prévia e deliberada;

XI - Governança: Aplicar práticas de liderança, de estratégia e de controle para avaliar a gestão do GAP-RF, direcionando a sua atuação e monitorando o seu funcionamento, de modo a aumentar sua eficiência e eficácia na entrega de resultados para as Unidades Apoiadas e toda a sociedade;

XII - Transparência: Agir de tal forma que decisões, regras e outras informações sobre as ações do GAP-RF estejam visíveis a outras pessoas e instituições, principalmente prestando contas junto às Unidades Apoiadas e à população, apresentando as ações do GAP-RF de forma clara, concisa e motivada; e

XIII - Inovação: Com foco na evolução da gestão administrativa, o GAP-RF, planeja melhorias nos canais de comunicação com nosso público; - Implementação de práticas de serviços, mas também fortalecer nossa posição como exemplo em gestão administrativa, sempre buscando superar as expectativas de nossos usuários.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES

Seção I

Emanadas dos Órgãos Superiores

Subseção I

Diretrizes Gerais do Diretor da DIRAD

Art. 10 Diretrizes do Diretor de Administração da Aeronáutica aos Sistemas:

I - Aperfeiçoar os sistemas informatizados de suporte ao SISPAGAER;

II - Aperfeiçoar processos e instalações dos serviços de subsistência dos Elos do SISUB;

III - Aperfeiçoar os processos e instalações dos Postos de Venda de Fardamento Reembolsável dos Elos do SIFARE;

IV - Implantar a descentralização das atividades em nível nacional, buscando o fortalecimento dos Elos e utilização racional dos meios, referentes ao SISICAMP;

V - Reestruturar os processos relacionados aos estoques e à Cadeia Logística do Sistema de Provisões e do Sistema de Fardamento Reembolsável;

VI - Coordenar a implantação nas Organizações Militares do Comando da Aeronáutica de áreas destinadas a serviços e facilidades, tais como alfaiataria, bancos, lavanderia, PRVF, barbearias, engraxates, etc., em ambiente integrado e de fácil acesso;

VII - Aperfeiçoar processos de distribuição e de manutenção preventiva e corretiva dos PNR;

VIII - Aperfeiçoar as instalações dos postos de combustível dos Elos do SISTRAN;

IX - Aperfeiçoar os processos de renovação da frota de viaturas administrativas e operacionais do SISTRAN;

X - Aperfeiçoar os processos de manutenção da frota de viaturas administrativas e operacionais, priorizando a internalização de serviços e uso racional de recursos humanos e orçamentários dos Elos do SISTRAN;

XI - Coordenar a realização de programas de treinamento, de capacitação e de desenvolvimento dos profissionais que atuam em cada um dos sistemas, cuja DIRAD seja o Órgão Central; e

XII - Promover a gestão corporativa dos Sistemas, utilizando sistemas integrados de gestão, visando à padronização dos procedimentos, viabilizando a avaliação e acompanhamento da gestão, por meio de indicadores, e consolidando o ciclo de melhoria contínua (PDCA).

Subseção II

Diretrizes Específicas do Diretor da DIRAD

Art. 11 Diretrizes Institucionais do Diretor de Administração da Aeronáutica ao GABAD:

I - Promover o resgate de valores históricos da Força Aérea Brasileira, relacionados às atividades da DIRAD;

II - Readequar as instalações destinadas às atividades físicas do efetivo, incluído práticas esportivas, com a finalidade de garantir o preparo, a higidez física e o espírito de corpo da tropa; e

III - Coordenar, na área do Rio de Janeiro, as atividades relacionadas ao mês da Intendência.

Art. 12 Diretrizes Institucionais do Diretor de Administração da Aeronáutica ao CGOV e OM Subordinadas:

I - Organizar a gestão das atividades administrativas, de modo a sistematizar as tarefas, rotinas e procedimentos dos Agentes da Administração responsáveis por sua consecução, com foco primordial na satisfação das OM Apoiadas;

II - Aperfeiçoar e padronizar os processos de aquisição de materiais e serviços, de gerenciamento de riscos e controles internos e de conformidades processuais;

III - Fomentar a troca de informações entre as Organizações homólogas, visando a melhorar e a padronizar os Processos Administrativos;

IV - Aperfeiçoar a gestão de conformidade institucional, buscando o pleno conhecimento das normas externas, normas internas, diretrizes, planos e determinações de órgãos de controle interno e/ou externo referentes às obrigações institucionais;

V - Estabelecer continuamente uma política de transparência nos atos de contratações de

bens serviços, na busca incontestada da proposta mais vantajosa para o COMAER, que facilite o controle da gestão pelos Órgãos internos, externos e pela sociedade;

VI - Mapear (analisar e modelar) os seus macroprocessos finalísticos e processos críticos e desenvolver indicadores (de desempenho, de resultado e de tendência) que permitam o monitoramento desses macroprocessos e processos críticos sob a sua responsabilidade;

VII - Cadastrar e manter atualizados, no GPAer, os seus projetos, relacionando esses projetos com os objetivos setoriais previstos no PLANSET da SEFA e com as Diretrizes Específicas constantes do PTA da DIRAD;

VIII - Processar as manifestações recebidas, por meio de Serviços de Informação ao Cidadão, Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação, com especial atenção aos prazos previstos nas legislações atinentes;

IX - Revisar a análise dos riscos organizacionais, inclusive os de integridade, conforme a metodologia estabelecida na DCA 16-2, utilizando o GPAer quando aplicável; e

X - Estabelecer e implementar controles administrativos adequados e suficientes à avaliação de desempenho das atividades administrativas da OM, bem como à identificação das ações preventivas e corretivas necessárias ao seu ajuste, de modo a propiciar o contínuo aperfeiçoamento de sua eficiência e eficácia.

Art. 13 Diretrizes Institucionais do Diretor de Administração da Aeronáutica a CORG e OM Subordinadas:

I - Primar para que os procedimentos licitatórios para a execução indireta de serviços ou aquisição de material sejam iniciados somente após a definição robusta dos requisitos legalmente previstos e da análise de viabilidade da demanda, considerando, sempre, a legalidade, a economicidade, a transparência e a fluidez dos processos administrativos;

II - Exercer controle criterioso sobre a aplicação dos recursos orçamentários a cargo da OM, buscando sempre justificar a destinação dos recursos, como também exercer uma adequada gestão e atuante supervisão dos gastos públicos;

III - Revisar o planejamento das atividades administrativas da OM, de modo a estabelecer estratégias que possibilitem restringir suas despesas aos montantes previstos nas dotações orçamentárias consignadas no seu Plano de Ação;

IV - Avaliar, continuamente, os estoques, com especial atenção ao material imobilizado e não utilizado, adquirido com menos de dez anos, visando a crítica para novas aquisições, buscando privilegiar a migração crescente para o Almoxarifado Virtual Nacional (AVN);

V - Observar, com rigor, o cumprimento dos prazos estabelecidos para o trâmite dos Processos Administrativos de Gestão (PAG) que dependam de pareceres de Órgãos Externos (Contratos, Editais, Aditivos, etc.), visando eliminar qualquer tipo de atuação extemporânea da cadeia administrativa;

VI - Manter atualizados os inventários e propor as alienações periódicas decorrentes, relativas àqueles itens imobilizados por mais de 10 anos em seus estoques, com base no RADA-e, guardadas as exceções para os itens servíveis; e

VII - Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da OM, priorizando as manutenções

preventivas, fomentando as ações voltadas para a segurança das instalações, do pessoal e da documentação.

Art. 14 Diretrizes Institucionais do Diretor de Administração da Aeronáutica a CPRI e OM Subordinadas:

I - Desenvolver as ações referentes ao Programa de Formação e Fortalecimento de Valores (PFV), ao Plano de Enfrentamento ao Uso de Substâncias Psicoativas (PEUSP), Programa de Educação Financeira (PEF) e Programa Forças no Esporte (PROFESP);

II - Organizar e dirigir as atividades administrativas da OM de forma que a conduta dos militares e servidores civis sejam norteadas pelos princípios básicos da hierarquia e disciplina, em conformidade com os valores estabelecidos na DCA 11-45 de 2018 “Concepção Estratégica – Força Aérea 100”: disciplina, patriotismo, integridade, comprometimento e profissionalismo;

III - Incentivar a adoção da cortesia, da educação e do bom atendimento ao público civil e militar, da ativa e veteranos em todos os locais de trabalho, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados; e

IV - Estimular as iniciativas dos subordinados, desde que obedecida a cadeia de comando, de modo a receber participações de todos os níveis hierárquicos na solução de problemas, bem como propostas que visem melhorar o desempenho da Organização.

Art. 15 Diretrizes Institucionais do Diretor de Administração da Aeronáutica a CRH e OM Subordinadas:

I - Elaborar Plano de Capacitação de Recursos Humanos, de modo a estabelecer uma política continuada de capacitação do efetivo com vistas à melhoria dos processos desempenhados na Unidade;

II - Interagir com a DIRAD para adequar as necessidades de pessoal e de capacitação (técnica e administrativa) de Recursos Humanos (RH), compatibilizando as demandas com a real necessidade, tendo como foco a efetividade dos trabalhos realizados;

III - Estimular a adoção, por militares e servidores civis, de conduta respeitosa às recomendações que envolvam a segurança orgânica das instalações, o trato de documentos oficiais e de informações pessoais, o acesso às redes de dados e a utilização das mídias sociais, pautando suas ações nos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

IV - Restringir a movimentação de militares entre OM através da modalidade “prestação de serviço”, salvo se formalmente analisada e autorizada pelo Diretor de Administração da Aeronáutica;

V - Primar pela capacitação prévia dos militares designados para exercer qualquer função administrativa, incluindo a Fiscalização e Gerenciamento de Contratos e a composição das Comissões de Recebimento, a fim de que os procedimentos estabelecidos nas legislações pertinentes sejam cumpridos de forma integral; e

VI - Implementar programas que visem o investimento, valorização, incentivo e suporte aos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica (DIVISA).

Seção II

Diretrizes Emanadas do Chefe do GAP-RF

Art. 16 As seguintes diretrizes são de competências do GAP-RF:

I - Otimizar os fluxos dos processos administrativos e aprimorar a interação com as Organizações Apoiadas;

II - Evitar desperdícios de meios, adotando a correta utilização de recursos materiais e financeiros disponíveis;

III - Estimular a cultura voltada à conservação das instalações e do meio ambiente;

IV - Formar equipes qualificadas e multidisciplinares para manutenção das instalações e equipamento do GAP-RF;

V - Priorizar o planejamento e a prudência nas contratações;

VI - Manter rígido controle para que os prazos estabelecidos nas normas e documentos sejam cumpridos;

VII - Aprimorar a Gestão de Riscos no GAP-RF, com o envolvimento de todos os seus integrantes;

VIII - Zelar pela apresentação pessoal e pelo correto uso dos uniformes, conforme estabelecido no RUMAER;

IX - Atentar para o uso de mídias sociais, evitando sua utilização para disseminação de informações que possam ferir os princípios de disciplina e hierarquia, bem como de conteúdos polêmicos que venham expor ou ofender o COMAER e demais Instituições de Estado, conforme disposições contidas no Manual de Conduta de Mídias Sociais no âmbito do COMAER;

X - Evidenciar em todos os locais de trabalho, a cortesia, a educação e o bom atendimento ao público civil e militar, da ativa e da reserva, os quais se devem constituir em preocupação de todos os Comandantes/Chefes/Diretores, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados; e

XI - Revitalizar e Modernizar a Infraestrutura e os equipamentos dos Ranchos do GAP-RF (conclusão da obra).

Subseção I

Diretrizes Gerais

Art.17 As Diretrizes Gerais são direcionamentos emanados do Chefe do Grupamento de Apoio de Recife que devem ser considerados no planejamento e na execução de todas as atividades do GAP-RF:

I - Cumprir o previsto no Regulamento do Grupamento de Apoio de Recife, RICA 21-263/2024.

Subseção II

Diretrizes Específicas

Art.18 As Diretrizes Específicas são direcionamentos emanados do Chefe do Grupamento de Apoio de Recife, que devem ser considerados no planejamento e na execução das ações a serem realizadas pelos setores do GAP-RF, observadas as respectivas áreas de atuação.

Art.19 Ao Agente de Controle Interno (ACI), cabe:

II - assessorar diretamente o Dirigente Máximo e o Ordenador de Despesas, no sentido de aferir e comprovar a formalidade, a legalidade, a legitimidade, a correção contábil e a veracidade dos controles existentes no GAP-RF;

III - consolidar e coordenar a Prestação de Contas Mensal (PCM) da OM;

IV - coordenar com os agentes responsáveis a remessa dos dados estatísticos de sua área de atuação, dentro dos prazos previstos, bem como a execução dos lançamentos em conformidade com as instruções vigentes;

V - supervisionar a designação de fiscais dos contratos, convênios e termos de parceria;

VI - assessorar o Dirigente Máximo e o Ordenador de Despesas quanto à adoção das ações destinadas à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis, à quantificação do dano e à obtenção do ressarcimento, como medidas anteriores à instauração de procedimentos administrativos, quando detectadas irregularidades na administração;

VII - manter atualizado, no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e no Sistema Integrado de Logística de Material e Serviços (SILOMS), o rol de Agentes da Administração responsáveis por bens e valores a cargo da Unidade Gestora (UG), acompanhando as substituições dos mesmos; e

VIII - fiscalizar a segregação de funções na administração.

Art.20 Ao Chefe da Divisão de Recursos Humanos (DRH), cabe:

I - executar as atividades relacionadas com o controle do pessoal ativo, inativo, aposentado, anistiados e pensionistas do efetivo, vinculados ou administrados, atuando como elemento executivo dos sistemas de gerenciamento de pessoal e de pagamento de pessoal da Aeronáutica, de acordo com suas

atribuições específicas, além de:

II - planejar, coordenar, controlar e assegurar os meios necessários para o desenvolvimento

das atividades das subdivisões subordinadas;

III - coordenar outros serviços específicos relacionados a apoio de pessoal que forem atribuídos ao GAP-RF;

IV - propor normas e procedimentos complementares, para apreciação e aprovação do Dirigente Máximo, após a análise da Assessoria de Controle Interno (ACI), a fim de conferir eficiência, eficácia e efetividade às atividades da Divisão;

V - observar os limites orçamentários estabelecidos no Plano de Ação e as metas estabelecidas no PTA;

VI - coordenar e controlar a extração dos dados necessários à composição dos indicadores de desempenho da Divisão e verificar o progresso em relação às metas previstas no PTA; e

VII - propor à SINC a elaboração dos programas específicos de treinamento e de atualização técnico-profissional para o pessoal envolvido nas atividades de sua competência.

Art. 21 Ao Chefe da Divisão de Obtenção, cabe:

I - coordenar as ações para o cumprimento das exigências legais referentes à aprovação, publicação, homologação, registro e controle da execução dos instrumentos contratuais de responsabilidade da GAP-RF e das OM apoiadas;

II - coordenar a elaboração dos contratos do GAP-RF e das OM apoiadas;

III - assessorar o chefe da divisão administrativa nos assuntos relativos à elaboração e execução contratual;

IV - observar o cumprimento das instruções da diretoria de economia e finanças da aeronáutica (DIREF) e da legislação em vigor, nos processos de contratação;

V - coordenar o aperfeiçoamento contínuo do módulo aquisição e contratos do SILOMS, bem como em outros módulos, visando a completa integração de dados com os sistemas de controle de contratos do COMPRASNET contratos, com vistas ao aprimoramento do acompanhamento e de gestão dos contratos no âmbito da GAP-RF e das OM apoiadas;

VI - gerenciar a correta instrução e autuação do pag que tramitam na seção, de modo que espelhem com fidelidade todas as etapas da contratação, possibilitando o seu correto arquivamento e forma de processo pelo período legal estipulado por legislação específica;

VII - informar ao Chefe da GAP-RF, por ocasião da reunião mensal de prestação de contas, a situação dos contratos, convênios e instrumentos congêneres em vigor e atividades correlatas em andamento, propondo medidas adequadas e oportunas para o cumprimento das cláusulas contratuais, em especial no que se refere aos prazos estabelecidos;

VIII - comunicar ao Chefe da GAP-RF dos atrasos no recebimento das documentações para prorrogações e/ou alterações contratuais que possam impactar no bom andamento das atividades da GAP-RF, principalmente sobre os contratos que deverão ser submetidos à consultoria jurídica da união (CJU);

IX - assessorar o chefe da nos assuntos de sua competência;

X - receber o processo licitatório, após homologação e adjudicação do objeto, para formalização do instrumento previsto;

XI - coordenar a publicação no diário oficial da união (DOU) do extrato de contrato, convênio ou instrumento congênere, após a formalização;

XII - solicitar autorização para emissão das ordens de serviço ou de fornecimento aos Chefe das OM apoiadas para atuação nos processos;

XIII - encaminhar o contrato, convênio ou instrumento congênere às OM apoiadas para que sejam coletadas as suas assinaturas;

XIV - encaminhar o contrato, convênio ou instrumento congênere para os registros necessários, de acordo com a legislação específica;

XV - distribuir cópias dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza aos interessados, mediante protocolo ou meio eletrônico, observada a legislação vigente;

XVI - Solicitar à central de escalas a designação do fiscal do contrato para que seja feito a portaria com a designação;

XVII - manter o setor em constante atualização das legislações vigentes no que tange alterações contratuais;

XVIII - enviar para as om apoiadas a relação dos documentos necessários para a renovação de contratos e redimir quaisquer dúvidas das mesmas;

XIX - comunicar aos fiscais de contrato com antecedência mínima de 120 dias, tendo como prazo limite o encerramento do contrato, por meio de ofício, do vencimento do contrato e com a solicitação da documentação através do “checklist” da CJU/AGU;

XX - estabelecer procedimentos para a atuação da fiscalização no acompanhamento da execução dos contratos sob a responsabilidade da GAP-RF e das OM apoiadas;

XXI - informar o chefe da da, o comandante da GAP-RF e os comandantes, chefes e diretores das OM apoiadas sobre a situação dos contratos em vigor e atividades correlatas em andamento, propondo medidas adequadas e oportunas para o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;

XXII - diligenciar para que a a seção mantenha arquivo de toda a legislação relacionada, com os assuntos de sua área de atuação;

XXIII - supervisionar, coordenar, controlar e acompanhar os acordos, contratos, convênios, ajustes, termos de parceria, termos de execução descentralizada e instrumentos congêneres e seus aditamentos celebrados pela GAP-RF e OM apoiadas;

XXIV - coordenar com a ACI-2 as designações e as alterações dos fiscais de contrato, comissões fiscalizadoras e de recebimento para os contratos, convênios e instrumentos congêneres e seus aditamentos celebrados pelo pela GAP-RF e OM apoiadas;

XXV - gerenciar a execução dos contratos sob a responsabilidade da GAP-RF junto aos fiscais de contrato, comissões de fiscalização e comissões de recebimento, dirimindo as dúvidas e exigindo o cumprimento das formalidades afetas aos seus atos, em especial para a emissão mensal do relatório de situação contratual (RSC);

XXVI - auxiliar na instrução dos processos de aplicação de penalidades a contratados que descumpriram cláusulas contratuais ou instrumentos congêneres em coordenação com a assessoria de risco contratual (ARC); e

XXVII - supervisionar e orientar os Pregoeiros do GAP-RF.

Art 22 Ao Chefe da Assessoria de Riscos Contratuais (ARC), cabe:

I - assessorar o Ordenador de Despesas em todos os assuntos relativos aos Processos Administrativos de Apuração de Irregularidade (PAAI);

II - acompanhar a evolução do adimplemento dos objetos licitados, registrados nas contas contábeis “empenhos a liquidar” e “empenhos inscritos em restos a pagar”;

III - elaborar o PAAI referente aos contratados inadimplentes, realizando as diligências necessárias; e

IV - elaborar e manter atualizada a relação de empenhos passíveis de anulação e cancelamento, em virtude do inadimplemento por parte das empresas.

Art 23 Ao Chefe da Seção de Segurança Orgânica (GSO), cabe:

I - inteirar-se dos assuntos pertinentes às áreas de inteligência e de contrainteligência, prestando assessoramento ao VCH e CH;

II - atuar na supervisão do preparo do efetivo, por intermédio de instruções específicas de segurança e defesa, em coordenação e com o apoio da Área de Segurança e Defesa;

III - acompanhar e coordenar os serviços de guarda e segurança, bem como fiscalizar as medidas de controle de acesso, em coordenação com a Área de Segurança e Defesa;

IV - coordenar as medidas de segurança realizadas com o apoio da Área de Segurança e Defesa, no caso de formaturas e eventos realizados fora das atividades rotineiras;

V - supervisionar a execução de medidas de segurança e atividades relativas à vigilância, à guarda e à defesa do patrimônio constituído e outros sob a administração e responsabilidade do GAP-RF, bem como dos equipamentos e das instalações jurisdicionadas;

VI - acompanhar, controlar e fiscalizar a identificação, o credenciamento e a circulação do público externo que se dirige, diariamente, a todos os setores sediados no GAP-RF, bem como a outras áreas jurisdicionadas;

VII - acompanhar, em coordenação com a Área de Segurança e Defesa, as ocorrências relacionadas com o serviço diário de escala;

VIII - supervisionar, em coordenação com a Área de Segurança e Defesa, as medidas de controle para a entrada e a saída de material das instalações sob jurisdição do GAP-RF;

IX - efetuar diligências, capturas e escoltas de militares e civis envolvidos com a Justiça Militar ou Comum com o apoio da Área de Segurança e Defesa para execução desse tipo de missão;

X - manter atualizado o Plano de Segurança e Defesa (PSD) do GAP-RF;

XI - coordenar e executar instruções de tiro do GAP-RF com apoio da Área de Segurança e Defesa; e

XII - elaborar e ministrar, em conjunto com a SCRH e a Área de Segurança e Defesa, o Plano de Instrução de Tiro.

Art. 24 Ao Chefe da Assessoria Jurídica e de Investigação e Justiça (AJUR), cabe :

I - assessorar o Chefe do GAP-RF, em todos os assuntos que requeiram conhecimento e interpretação de natureza jurídica, permitindo a prática de atos administrativos fundamentados na legalidade.

Art. 25 Ao Chefe da Seção de Investigação e Justiça (SIJ), cabe:

I - propor ao Chefe do GAP-RF a instauração, “ex-officio”, de procedimentos administrativos de apuração: Sindicância, Inquérito Policial-Militar (IPM), Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) e Processo Administrativo de Ressarcimento ao Erário (PARE) e Tomada de Contas Especial (TCE), no âmbito do GAP-RF, de acordo com a legislação vigente.

Art. 26 Ao Chefe da Seção de Processos Judiciais (SPJ), cabe:

I - assessorar o Chefe do GAP-RF nos assuntos que envolvam análises, coordenações, estudos e pareceres jurídicos;

II - analisar os atos normativos e orientações setoriais a serem expedidos no âmbito do GAP-RF, antes da remessa à COJAER; e

III - acompanhar os processos judiciais de interesse do GAP-RF em trâmite no Tribunal Regional Federal 5ª Região, ligando-se com a COJAER ou à Consultoria Jurídica da União (CJU), conforme o caso, com cópia para o Comando Aéreo, toda demanda judicial ou jurídica, que dependa de manifestação das mencionadas Consultorias.

Art. 27 Ao Chefe do Serviço Social (SESO), cabe:

I - realizar atendimento social ao efetivo ativo das organizações militares de sua área de jurisdição, e, ainda, aos veteranos, aposentados, seus dependentes e pensionistas.;

II - realizar a concessão dos benefícios socioassistenciais que integram a rede socioassistencial do SISESO e objetivam a proteção do poder aquisitivo dos seus usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, geralmente, relacionados ao ciclo de vida, a situação de desvantagem pessoal ou a ocorrência de incertezas que representam perdas e danos;

III - desenvolver programas e projetos sociais que privilegiam ações sociais de caráter socioeducativo, preventivo e promocionais com o intuito de atender as contingências sociais dos usuários, conforme prioridades estabelecidas no Plano de Serviço Social do COMAER (PLANSESO);

IV - assessorar as chefias nos assuntos pertinentes ao Serviço Social.

CAPÍTULO IV

OBJETIVOS ORGÂNICOS

Art.28 OBJETIVO P240603.SEF17.O250100:

I - Descrição: Serviço de Revitalização e Modernização da Infraestrutura e dos Equipamentos

de Rancho do GAP-RF;

II - Diretriz atendida: Art. 16, inciso XI das Diretrizes do Chefe do GAP-RF;

III - Meta: Serviço de Revitalização e Modernização da Infraestrutura e dos Equipamentos de Rancho do GAP-RF até março de 2025;

IV - Indicador: Serão utilizados o cronograma físico-financeiro previsto em contrato para monitoramento da execução da tarefa de acordo com os prazos estabelecidos. Para isso, será utilizado o Sistema de Gestão Estratégica (GPAer) do Comando da Aeronáutica para realizar o acompanhamento da atividade.

V - Projeto:P240603.SEF17.O250101: Projeto de Revitalização e Modernização da Infraestrutura e dos Equipamentos de Rancho do GAP-RF.

CAPÍTULO V

MARCOS E TAREFAS REFERENTES A PROJETOS

Art.29 Para efeito deste PTA, foram adotadas as seguintes codificações:

I - Seções do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF):

SETOR	SIGLA	CÓDIGO DE TAREFAS (*)
Chefia	CHF	25CHF001
Vice-chefia	VCH	25VCH001
Secretaria	SEC	25SEC001
Serviço Social	SESO	25SSO001
Assessoria de Controle Interno	ACI	25ACI001
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicações	ATIC	25TIC001
Assessoria de Risco Contratual	ARC	25ARC001
Assessoria de Planejamento e Governança	APLG	25APL001
Assessoria Jurídica e de Investigação e Justiça	AJUR	25AJU001
Gestor de Segurança Orgânica	GSO	25GSO001
Divisão de Obtenção e Contratos	DOC	25DOC001
Seção de Controle de Acompanhamento de Contratos – DOC-2	DOC2	25DOC002

Divisão Administrativa	DAD	25DAD001
Divisão de Recursos Humanos	DRH	25DRH001
Seção de Pagamento de Pessoal -DRH-2	DRH-2	25DRH002
Seção de Veteranos e Pensionistas DRH-3	DRH-3	25DRH003
Divisão de Infraestrutura	DIE	25DIE001
Seção de Transporte de Superfície	STS	25STS001
Seção de Manutenção de Bens Imóveis	SMT	25SMT001
Seção de Contraincêndio	SCI	25SCI001
Seção de Material de Infraestrutura	SMIE	25SMI001
Seção de Patrimônio	SPA	25SPA001
Seção de Engenharia	SEN	25SENG001
Seção de Subsistência	SSUB	25SUB001
Seção de Hospedagem e Encargos Especiais	SHEE	25SHE001
Seção de Registro Patrimonial	SREG	25SRE001
Seção de Fardamento Gratuito	SFARD	25SFA001
Seção de Protocolo e Arquivo	SPROT	25SPR001

Seção I
Projetos Setoriais

Art.30 PROJETO: P180500.SEF03.S181013

I - Descrição: Proporcionar um ambiente favorável para que os graduados possam propor ideias e soluções inovadoras, utilizando-se de ferramentas que facilitem o fluxo de informações entre o militar e a cadeia hierárquica superior, como o “Fale com o Comandante” e o “Fale com o Graduado-Master”.

II - Diretriz Atendida: D230026 da DIPLAN.

CÓDIGO DE TAREFAS	TAREFAS	INÍCIO	TÉRMINO
--------------------------	----------------	---------------	----------------

25SSO001	Dar ciência ao Chefe do GAP-RF das mensagens recebidas por meio do canal “Fale com o Chefe” e o “Fale com o Graduado-Master” acompanhar a solução e dar o feedback, quando for aplicável.	01/01/ 2025	30/11/2025
MARCO	link em funcionamento na página da OM.	NOV 2025	

Art. 31- PROJETO: P181600.SEF03.S181009

I - Descrição: Potencializar a celebração de convênios e parcerias junto a estabelecimentos comerciais, em âmbito nacional ou local, que atendam às demandas do efetivo e proporcionem benefícios financeiros, com vistas à melhoria na qualidade de vida dos graduados da Aeronáutica

II - Diretriz Atendida: Diretriz Atendida: D230034 da DIPLAN; Art. 29, inciso V do PLANSET.

CÓDIGO DE TAREFAS	TAREFAS	INÍCIO	TÉRMINO
25SSO001	Informar à SEFA as parcerias realizadas com a DIRAD e OM subordinadas	01/08/2025	31/08/2025
MARCO	Entrega do relatório à SEFA.	AGO 2025	

Art. 32 PROJETO: P241600.SEF03.S240101

I - Descrição - Incrementar a realização do Treinamento Físico Profissional Militar (TFPM) em relação aos anos anteriores, com ênfase no aprimoramento da capacidade física do efetivo.

II - Diretriz Atendida: D241614 da DIPLAN.

CÓDIGO DE TAREFAS	TAREFAS	INÍCIO	TÉRMINO
25DRH001	Compilar as necessidades de materiais e equipamentos	01/01/2025	31/05/2025
MARCO	Aquisição de equipamentos para práticas de atividade física.	MAIO 2025	

Art. 33 PROJETO: P181900.SEF03.S180101

I - Descrição: Atualizar o Plano de Inteligência Setorial (PIS), com base no Plano de Inteligência da Aeronáutica Específico (PIE) elaborado pelo CIAER, a fim de integrar O ODS e as OM subordinadas à Rede de Monitoramento de Sementes de Futuro.

II - Diretriz Atendida: D231804 da DIPLAN e Art 39 do PLANSET.

CÓDIGO DE TAREFAS	TAREFAS	INÍCIO	TÉRMINO
25GS0001	Enviar mensalmente o Relatório de Conjuntura de Contraineligência da OM	01/01/2025	31/11/2025
MARCO	Enviar o Plano de Inteligência para SEFA.	NOV 2025	

Seção II

Projetos Orgânicos

Art. 34 PROJETO: P240603.SEF17.O250101

I - Descrição: Revitalização e Modernização da Infraestrutura e dos Equipamentos de Rancho do GAP-RE.

II - Diretriz Atendida: D230031 da DIPLAN e Art. 13, inciso III, DIRETRIZ do diretor da DIRAD.

CÓDIGO DA TAREFA	TAREFA	INÍCIO	TÉRMINO
25DIE001	Monitorar a licitação da contratação para obra do Rancho do GAP-RF.	JAN 2025	MAR 2025
MARCO	Conclusão da obra do Rancho do GAP-RF	MAR 2025	

CAPÍTULO VI

ITENS DE CONTROLE E TAREFAS REFERENTES A ATIVIDADES

Seção I

Atividades Setoriais

Art. 35 ATIVIDADE: P240600.SEF03.A240101

I - Descrição: Acompanhar os Processos de Aquisições e Contratações das OM Executoras, conforme os respectivos calendários administrativos e prazos definidos nos seus PTA, por meio do SILOMS.

II - Diretriz Atendida: Art. 17, inciso XI do PLANSET.

ITEM DE CONTROLE	INDICADOR	CÓDIGO DA TAREFA	TAREFA	PRAZO DA TAREFA
Controlar o tempo médio previsto das fases no controle de celeridade dos processos administrativos no SISADM.	SILOMS	25DOC001	Realizar encontros, presenciais ou virtuais para tratar sobre assuntos referentes aos Sistemas sob sua administração	31/12/25

Art. 36 ATIVIDADE: P240600.SEF03.A240201

I - Descrição: Buscar a eficiência na utilização dos recursos (materiais, humanos e financeiros) disponibilizados. (ASGOV)

II - Diretriz Atendida: ART. 14, INCISO XII E ART. 17, INCISO XI, DO PLANSET.

ITEM DE CONTROLE	INDICADOR	CÓDIGO DA TAREFA	TAREFA	PRAZO DA TAREFA
Acompanhar a execução orçamentária.	Análise mensal da ASGOV por meio dos painéis gerenciais (anual).	25DOC003	Controlar a execução orçamentária.	31/12/25

Art. 37 ATIVIDADE: P241600.SEF03.A240301

I - Descrição: Incentivar as práticas relacionadas à segurança do trabalho e ao combate a incêndios, fundamentado nas legislações em vigor, com ênfase nas atividades de prevenção, promovendo a conscientização dos recursos humanos, a identificação dos riscos existentes, entre outros. (CSD)

II - Diretriz Atendida: Art. 14, inciso XXII e Art. 17, inciso IX, do PLANSET.

ITEM DE CONTROLE	INDICADOR	CÓDIGO DA TAREFA	TAREFA	PRAZO DA TAREFA
Atualizar o Plano de Prevenção de combate a incêndio em edificações	Plano elaborado e publicado	25SCI001	Enviar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio em Atualizar edificações, com o Boletim que publicou o documento à DIRAD	31/10/25
Solicitar à RH a atualização da CIPA	Comissão atualizada e publicada	25SCI002	Enviar Ofício à Seção de Recursos Humanos.	30/04/25

Art. 38 ATIVIDADE: P180500.SEF03.A180014

I - Descrição: Estimular a prática de atividades desportivas e sociais, por meio de ações e campanhas que promovam a atividade física, como torneio taça eficiência, e o convívio social, com vistas ao bem-estar do efetivo e à melhoria da saúde. (GAB)

II - Diretriz Atendida: D230028 DA DIPLAN.

ITEM DE CONTROLE	INDICADOR	CÓDIGO DA TAREFA	TAREFA	PRAZO DA TAREFA
Realizar atividade desportiva e social como exemplo o Torneio Aquino Granja e estímulo a atividade física abordado no valor organizacional "profissionalismo" dentro do PFV.	Atividade desportiva e social realizada inserida no GPAER	25SSO001	Realizar práticas de atividades desportivas e sociais.	31/08/25

Art. 39 ATIVIDADE: P180500.SEF03.A180015

I - Descrição: Estimular a realização de atividades voltadas ao lazer, dentro e fora do ambiente de trabalho, proporcionando opções e entretenimento para os graduados e seus familiares, bem como fortalecendo a coesão do efetivo.

II - Diretriz Atendida: D230027 DA DIPLAN.

ITEM DE CONTROLE	INDICADOR	CÓDIGO DA TAREFA	TAREFA	PRAZO DA TAREFA
Realizar homenagem às mulheres no dia internacional da mulher	Atividade realizada inserida no GPAER	25SSO001	Realizar atividades voltadas À comemoração do dia das Mulheres	30/03/25
Realizar evento alusivo ao dia das Mães	Atividade realizada inserida no GPAER	25SSO002	Realizar atividades voltadas À comemoração do dia das Mães	30/05/25
Realizar evento alusivo ao dia dos Pais	Atividade realizada inserida no GPAER	25SSO003	Realizar atividades voltadas À comemoração do dia dos Pais	30/08/25
Realizar evento alusivo ao dia das Crianças com os dependentes do efetivo	Atividade realizada inserida no GPAER	25SSO004	Realizar atividades voltadas À comemoração do dia das Crianças	30/10/25

Art. 40 ATIVIDADE: P180500.SEF03.A180016

I - Descrição: _Implementar as ações referentes ao Plano de Enfrentamento ao Uso de Substâncias Psicoativas (PEUSP) no âmbito do COMAER, conforme DCA 160-1, atentando para harmonizar o tema aos demais Programas e Planos associados à Sistemática de Resiliência Ético-Profissional Militar (SISREM). (CPRI)

II - Diretriz Atendida: D231605 da DIPLAN.

ITEM DE CONTROLE	INDICADOR	CÓDIGO DA TAREFA	TAREFA	PRAZO DA TAREFA
Implementar as ações para que 20% do efetivo, a cada ano, tome conhecimento do tema.	Quantidade de pessoas que assistiram o programa por meio do Moodle, inseridas no GPAer	25SSO001	Elaborar plano contendo calendário de atividades harmonizando ao PFV e demais programas associados.	30/11/25

Art. 41 ATIVIDADE: P241000.SEF03.A240401

I - Descrição: Veicular assuntos de interesse do COMAER, informando, orientando e valorizando o público interno. (ACS)

II - DIRETRIZ ATENDIDA: ART. 14, INCISO XVIII E ART. 17, INCISO XII, DO PLANSET.

ITEM DE CONTROLE	INDICADOR	CÓDIGO DA TAREFA	TAREFA	PRAZO DA TAREFA
Veicular na página da OM todos os assuntos e matérias de interesse do COMAER de fácil acesso a todo efetivo	Matéria informada (anual).	25ACS001	Divulgar, na página do GAP-RF, matérias de interesse do COMAER, informando, orientando e valorizando o público interno.	31/12/25

Art. 42 ATIVIDADE: P181600.SEF03.A180022

I - Descrição: Desenvolver as ações referentes ao Programa de Formação e Fortalecimento de Valores (PFV), em todas as OM do COMAER, abordando o tema “enfrentamento ao uso de drogas” aos valores estabelecidos no MCA 909-1. (CPRI)

II - DIRETRIZ ATENDIDA: D221607 DA DIPLAN.

ITEM DE CONTROLE	INDICADOR	CÓDIGO DA TAREFA	TAREFA	PRAZO DA TAREFA
Implementar as ações para que 20% do efetivo, a cada ano, tome conhecimento do tema.	Quantidade de pessoas que assistiram o programa por meio do Moodle, inseridas no GPAER.	25DRH003	Realizar ações para o PFV	30/11/25

CAPÍTULO VII
COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 43 MATERIAL DE CONSUMO – ND 339030 – AÇÃO 2000 – R\$ 1.085.646,49

CÓDIGO	PERÍODO	TAREFA	GAP-RF TOTAL ANUAL (R\$)
25DAD001	ANUAL	Aquisição de material de expediente (AVN)	R\$ 0,00
25DAD002	ANUAL	Aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha	R\$ 195.276,36
25DAD003	ANUAL	Aquisição de material para cama, mesa e banho	R\$ 20.225,36
25DAD004	ANUAL	Aquisição de material para acondicionamento e embalagem	R\$ 41.931,77
25DAD005	ANUAL	Aquisição de peças automotivas	R\$ 430.500,00
25DAD006	ANUAL	Aquisição de tecidos e aviamentos	R\$ 7.000,00
25DIE001	ANUAL	Aquisição de material de lubrificantes para viaturas	R\$ 22.000,00
25DIE002	ANUAL	Aquisição de material para manutenção de bens imóveis	R\$ 125.000,00
25DIE003	ANUAL	Aquisição de material elétrico	R\$ 80.000,00

25DIE004	ANUAL	Aquisição de material de proteção individual	R\$30.000,00
25TIC005	ANUAL	Aquisição de material de TI	R\$ 60.000,00
25TIC006	ANUAL	Aquisição de material de comunicação	R\$ 10.500,00
25DIE007	ANUAL	Aquisição de material para manutenção de condicionadores de ar	R\$ 65.000,00

Art. 44 MATERIAL DE CONSUMO – ND 339030 – AÇÃO 212B – R\$ 6.468,754,00

CÓDIGO	PERÍODO	TAREFA	TOTAL ANO (R\$)
25DAD007	Mensal	Aquisição de gêneros alimentícios (RAR) (Ação 212B)	R\$ 6.381.671,99
25DAD008	Anual	Aquisição de Água Mineral (Ação 212B)	R\$ 30.000,00

CAPÍTULO VIII

AQUISIÇÕES, SERVIÇOS COMUNS E PÚBLICOS

Art. 45 SERVIÇO DE TERCEIROS – ND 339039 – AÇÃO 2000 – R\$ 2.533.076,26

CÓDIGO	PERÍODO	TAREFA	TOTAL ANO (R\$)
25DIE008	2º semestre	Manutenção e conservação do Prédio do Comando do GAP-RF	R\$ 287.003,89
25DIE009	Anual	Manutenção de condicionadores de ar	R\$ 240.000,00
25DIE010	Anual	Desobstrução de tubulações, redes de esgoto e caixas de gordura	R\$ 29.900,00
25DIE011	Anual/ semestral	Desinsetização, desratização e descupinização	R\$ 18.400,00
25DIE012	1º semestre	Pintura dos prédios da SHEE, DIE, STS, DRH-3 e do vestiário dos CB/SD	R\$ 369.923,66
25DIE013	Anual	Chaves e carimbos	R\$ 11.800,00
25DIE014	Anual	Acesso ao sistema SIASG FÁCIL	R\$ 9.990,00
25DIE015	Anual	Acesso ao sistema Banco de Preços	R\$ 19.270,00

25DAD009	Anual	Serviços gráficos	R\$ 10.000,00
25DIE017	Anual	Manutenção dos poços artesianos	R\$ 36.598,97
25DIE018	Eventual	Instalação de persianas	R\$ 25.000,00
25DIE019	Anual	Poda de árvores	R\$50.000,00
25DIE020	Eventual	Vidraçaria e instalação de película	R\$ 36.386,80
25DIE021	Anual	Recuperação de piso intertravado	R\$ 37.019,05
25DIE022	1º semestre	Substituição do forro da DRH-3 (Veteranos e Pensionistas) e SESO	R\$ 112.470,46
25DIE023	Anual	Recarga de extintores de incêndio	R\$ 25.000,00
25DIE001	1º semestre	Manutenção nos transformadores de potência	R\$ 140.400,00
25DIE024	1º semestre	Serviço de adequação dos vestiários do complexo do II COMAR	R\$ 167.222,99
25DIE025	1º semestre	Modernização da rede elétrica de distribuição em 13,8 kV do GAP-RF	R\$ 1.025.121,54
25ATIC026	2º semestre	Reestruturação Rede Física complexo II COMAR	R\$ 450.000,00
25DIE027	2º semestre	Readequação da casa de bomba, castelo de água , cisterna e rede de distribuição de água.	R\$ 398.324,80
25DIE028	2º semestre	Readequação dos pilares do estacionamento coberto da STS	R\$ 58.365,64

Art. 46 SERVIÇO DE TERCEIROS – ND 339039 – AÇÃO 212B – R\$ 168.440,78

CÓDIGO	PERÍODO	TAREFA	TOTAL ANO (R\$)
25DIE029	1º semestre	Substituição do forro do refeitório geral da SSUB localizado na área do II COMAR (Ação 212B)	R\$ 168.440,78

Art. 47 SERVIÇO DE TERCEIROS – ND 339039 – AÇÃO 212B – CONTRATOS CONTINUADOS - R\$ 66.800,00

CÓDIGO	PERÍODO	TAREFA	TOTAL ANO (R\$)
25DAD010	Mensal	Armazenamento em contêiner frigorífico incluindo transporte, instalação e desinstalação (Ação 212B)	R\$ 66.800,00

Art.48 SERVIÇO PÚBLICO – ND 339039 – AÇÃO 2000 – R\$ 1.866.192,60

CÓDIGO	PERÍODO	TAREFA	TOTAL ANO (R\$)
25DOC001	Mensal	Fornecimento de energia elétrica	R\$ 1.630.259,40
25DOC002	Mensal	Fornecimento de água e tratamento de esgoto	R\$ 192.000,00
25DOC003	Mensal	Telefonia Móvel	R\$ 30.733,20
25DOC004	Mensal	Telefonia Fixa (PABX)	R\$ 1.800,00

Art. 49 SERVIÇO PÚBLICO – ND 339039 – AÇÃO 212B – R\$ 384.995,40

CÓDIGO	PERÍODO	TAREFA	TOTAL ANO (R\$)
25DIE030	Mensal	Fornecimento de energia elétrica (Ação 212B)	R\$ 384.995,40

Art. 50 SERVIÇO PÚBLICO – ND 339039 – AÇÃO 20XV – R\$ 744.745,20

CÓDIGO	PERÍODO	TAREFA	TOTAL ANO (R\$)
25DIE031	Mensal	Fornecimento de energia elétrica (Ação 20XV)	R\$ 744.745,20

Art. 51 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS – ND 339047 – AÇÃO 2000 – R\$ 31.000,00

CÓDIGO	PERÍODO	TAREFA	TOTAL ANO (R\$)
25DIE032	Eventual	Pagamento de taxa de licenciamento de veículos e de elevação de categoria de CNH	R\$ 30.000,00
25DIE033	Eventual	Pagamento de taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica para conselho de Engenharia ou Arquitetura	R\$ 1.000,00

Art. 52 DIÁRIA DE MILITAR – ND 339015 – AÇÃO 2000 – R\$ 42.286,84

CÓDIGO	PERÍODO	TAREFA	TOTAL ANO (R\$)
25DOC006	Eventual	Plano de Capacitação de Recursos Humanos, equilibrando as necessidades das Assessorias e Divisões da OM, utilizando como premissa primária os cursos oferecidos no COMAER e, posteriormente, aqueles dos entes privados	R\$ 20.000,00
25DOC007	Eventual	Missões em apoio aos Destacamentos subordinados ao CINDACTA 3 (Fornecimento	R\$ 20.000,00

25TIC001	Anual	Aquisição de 80 Desktop (correspondente a renovação de 25% do Parque de TI)	R\$ 363.974,40
25TIC002	Anual	Aquisição de 10 Notebooks	R\$ 51.385,00
25TIC003	Anual	Aquisição de 02 Servidores Rack Intel processador Xeon 32 GB 2TB SSD	R\$86.000,00

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO IX
CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO

Art. 56 SECRETARIA DO GAP-RF (SEC)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
01	SEC	Preparar o Quadro de Trabalho semanal.	Semanal	Quintas	SEC	CH	RICA 21-263/2024

Art.57 SERVIÇO SOCIAL (SESO)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
01	SESO	Elaborar e encaminhar o Planejamento Anual (Anexo VII)	Anual	Até 31 de janeiro de cada ano	SESO	DIRAP	Art. 21 da ICA 163-5/2024
02	SESO	Elaborar e encaminhar os Projetos Sociais (Anexo IV)	Conforme o prazo de início dos projetos	Até 60 dias antes da execução	SESO	DIRAP	§ 2º, Art. 20 da ICA 163-5/2024
03	SESO	Encaminhar o release, registros	Conforme a	Até 05 dias após a	SESO	DIRAP	§ 11º, Art 21 da ICA 163-5/2024

		fotográficos e/ou audiovisuais das atividades realizadas	execução dos projetos	execução			
04	SESO	Encaminhar o Relatório de Avaliação das Atividades Socioeducativas e dos Projetos Sociais (Anexo V)	Semestral	Até 31 de julho (1º semestre) e até 31 de janeiro (2º semestre)	SESO	DIRAP	§ 5º e 6º, Art 21 da ICA 163-5/2024
05	SESO	Encaminhar a Prestação de Contas Mensal dos Recursos da Assistência Social (RAS)	Mensal	Até o último dia útil do mês subsequente ao da utilização de recurso	SESO	ACI/DIRAP	Item 5.2 da ICA 161-1/2014
06	SESO	Solicitar recurso do RAS à DIRAP para operacionalizar os benefícios socioassistenciais, os programas e projetos sociais a	Conforme demanda	10º dia útil do mês	SESO	DIRAP	Comunicado nº 22/ASESO e MSG SIAFI nº 2020/0173824 (DIRAP)

		serem desenvolvidos no SESO					
--	--	-----------------------------	--	--	--	--	--

Art. 58 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA (APLG)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
01	APLG	Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do GAP-RF, conforme o PLANSET da SEFA e o PTA da DIRAD	Anual	31/OUT/25	APLG	DIRAD	DCA 11-1 e PCA 11-18
02	APLG	Revisar o Plano de Gerenciamento de Riscos do GAP-RF	Anual	31/OUT/25	APLG	DIRAD	DCA 16-2, PCA 11-344 e ICA 12-30
03	APLG	Acompanhar/Incluir Projetos e indicadores no GPAer do GAP-RF	Conforme Demanda	Mensal	APLG	DIRAD	DCA 16-4/2019 e PCA 11-18/2023
04	APLG	Atualizar o Calendário Administrativo do GAP-RF, onde deverão estar listados todos os eventos da administração a serem desenvolvidos durante o exercício, evidenciando os	ANUAL	ABRIL	APLG	Chefe do GAP-RF	Letra "n" do item 3.4 da ICA 174-1/2020

		objeto a apuração de fato relativo a dano ao Erário.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Art. 60 ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO (ACI)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
01	ACI-1	Conferir as Receitas Anular por Transferência	Mensal	2º dia útil	DRH-2	PP4/SDPP	MCA 177-2
02	ACI-1	Promover, mensalmente e a qualquer tempo, o cotejo e o confronto do efetivo da folha de pagamento de pessoal com o real efetivo da UG, utilizando o Sistema Integrado de Gestão do Pagamento de Pessoal (SIG-PP)	Mensal	Conforme calendário da ACI-1	DRH-2	CHF	MCA 177-2
03	ACI-1	Conferir o Relatório do	Anual	Dezembro	ACI-1	SUCONT	MCA 174-3 (Digital)

		sistema de débitos do TCU elaborado pela DRH-2/SPPM					
04	ACI-2	Elaborar o Calendário de Reuniões da Administração (Prestação de Contas)	Anual	JAN	ACI-2	Boletim Interno	MCA 172-3
05	ACI-2	Coordenar as Reuniões da Administração (Prestação de Contas)	Mensal	Conforme cronograma constante do item 10.1 deste PTA	ACI-2	GAP-RF	MCA 172-3
06	ACI-2	Enviar à SUCONT o Demonstrativo Gerencial de Custos (DGC), por meio do AEC-SEFA	Mensal	Conforme calendário da DIREF	ACI-2	DIREF	Módulo 13 do MCA 172-3
07	ACI-2	Registrar a Conformidade de Registro de	Diária	Em até 3 dias úteis	ACI-2	DIREF	Módulo 13 do MCA 172-3/ICA 179-1/2020

		diversos setores das UG					
11	ACI-2	Elaborar o Controle sobre os Agentes de Administração e Gestores da UGE (Rol de Responsáveis)	Mensal	Prévia da Prestação de Contas Mensal	ACI-2	ACI	Anexo QQ da ICA 174-1/2007
12	ACI-2	Diligenciar para que os agentes responsáveis efetuem o registro dos dados estatísticos de sua área de atuação, dentro dos prazos previstos, e, ainda, fiscalizar para que os setores responsáveis pela apropriação de custos efetuem os lançamentos	Mensal	Mensal	ACI -2	SEFA	RADA-e

		conforme relatório analítico de descontos em folha de pagamento processado no mês hospedagem e recolher em até 48 horas					
03	SHEE	Gerar LINK das fichas de hospedagem cujo pagamento via PIX ou Cartão	Diário	Diário	DA	ACI-2	OFÍCIO Nº 05/AP 3-2/13358, DE 16/08/2021.

Art. 62 SEÇÃO DE FINANÇAS (SFIN)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	SFIN	Elaborar o Demonstrativo de Disponibilidades das Fontes Recursos Próprios (500/600)	Mensal	Prévia da Prestação de Contas Mensal	DA	ACI	Anexo U da ICA 174-1/2020

Art.63 SEÇÃO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA (SMI)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	SMI	Elaborar o Demonstrativo Consolidado de Material de Consumo por Setor de Almoxarifado (PCASP 07 e ANEXO 7B e 13K).	Mensal	Prévia da Prestação de Contas Mensal	SMI	ACI	Módulo 13 do MCA 172-3
2	SMI	Elaborar o Demonstrativo Sintético dos Bens de Estoque (PCASP 06 e ANEXO 13J)	Mensal	Prévia da Prestação de Contas Mensal	SMI	ACI	Módulo 13 do MCA 172-3
3	SMI	Elaborar o Demonstrativo Sintético da Movimentação	Mensal	Prévia da Prestação de Contas Mensal	SMI	ACI	Módulo 13 do MCA 172-3

		ão do Estoque (ANEXO 7A)					
4	SMI	Apresentar os saldos em contas de trânsito, relativos a transferências do País, pendentes por mais de 30 (trinta) dias, e saldos relativos a transferências do Exterior, pendentes por mais de 90 (noventa) dias, obrigatoriamente, com justificativa circunstanciada destinada ao Setor de	Mensal	Prévia da Prestação de Contas Mensal	SMI	ACI	Módulo 7 do MCA 172-3

		água e esgoto.					
--	--	----------------	--	--	--	--	--

Art. 64 SEÇÃO DE REGISTRO PATRIMONIAL (SREG)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	SREG	Elaborar o Demonstrativo Sintético da Movimentação dos Bens Móveis Permanentes (PCASP 10 e ANEXO 13N)	Mensal	Prévia da Prestação de Contas Mensal	DA	DIREF/ ACI	item 13.2.5.2, d) Módulo 13 Manual Eletrônico/Prestação eletrônica- SEFA MCA 172-3
2	SREG	Elaborar o Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Intangíveis (PCASP 09 e ANEXO 13M).	Mensal	Prévia da Prestação de Contas Mensal	DA	DIREF/ ACI	item 13.2.5.2, d) Módulo 13 Manual Eletrônico/Prestação eletrônica- SEFA

		das mesmas, com o fito de elaborar e executar o cronograma de distribuição.					
3	SFARD	Realizar o Inventário Anual dos materiais em estoque	Anual	Conforme calendário da SDAB	SFARD	SDAB	NSCA 168-1/2021

Art. 66 SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA (SSUB)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	SSUB	Planejar, elaborar e avaliar semanalmente o cardápio a ser ministrado ao efetivo arranchado	Mensal	Último dia do mês	SSUB	Chefe	Inciso VI do Art. 51 da RICA 21- 263/2019
2	SSUB	Realizar semestralmente pesquisa de satisfação quanto à qualidade e atendimento dos refeitórios	Mensal	Último dia do mês	SSUB	Chefe	Inciso III do Art. 52 da RICA 21- 263/2019
3	SSUB	Providenciar a aferição dos instrumentos de medição, passíveis de calibração (balanças de pesagem, bombas de	Mensal	Prestação de Contas Mensal	SSUB	ACI	Letra "a" item 4.4 da ICA 174-1/2007 e Anexo TT da ICA 174-1/2007

		abastecimento, réguas de medição e outros), por parte de órgão oficial ou por entidade por este credenciada					
4	SSUB	Preparar diariamente o Mapa de Consumo Diário do dia anterior e documento diária de recebimento de material	Diário	Contas Mensal	SSUB	ACI	Inciso I do Art. 53 da RICA 21- 263/2019
5	SSUB	Elaborar documentos de prestação de contas mensal	Mensal	Todos os dias úteis	SSUB	ACI	Inciso IV do Art. 53 da RICA 21- 263/2019
6	SSUB	Controle sobre o consumo e Representação gráfica dos dispêndios de gás	Mensal	Prestação de Contas Mensal	SSUB	ACI	Anexo CC e DD da ICA 174-1/2007
7	SSUB	Registrar, mensalmente, o número total de produtos gerados em seus processos, separando as refeições fornecidas ao efetivo da UG EXEC, das fornecidas às UG apoiadas	Mensal	Prestação de Contas Mensal	SSUB	SEFA/ACI	item 6.11.19.1 do modulo 6 do MCA 172-3
8	SSUB	Elaborar o Formulário de solicitações de ajustes e requisições	Mensal	Eventual	SSUB	SDAB	item 4.3 da ICA 145-6
9	SSUB	Elaborar o Formulário de Solicitações de ajustes e requisições	Mensal	Até o dia 20 do mês subsequente	SSUB	SDAB	item 4.4 da ICA 145-6

		(DEMONSTRATIVO DE AJUSTE DE ETAPAS) complementar.		do fato gerador			
10	SSUB	Solicitar às Unidades Apoiadas informações detalhadas sobre todos os eventos programados para o Exercício seguinte que irão demandar apoio do Serviço de Subsistência da OM, explicitando o devido enquadramento nas Portarias Normativas do Ministério da Defesa no 660/MD, de 19 de maio de 2009 e no 3.771/MD, de 30 de novembro de 2011; bem como na Portaria no 311/GC3, de 17 de março de 2015, alterada pela Portaria nº 1.241/GC3, de 20 de agosto de 2015	Mensal	Exercício em curso	SSUB	SDAB	art. 1º da PORTARIA DIRAD Nº 326/AB4, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 e Inciso XVIII do Art. 21 da RICA 21-263/2019
11	SSUB	Efetuar a consolidação dos dados coletados de todos os eventos programados para o Exercício seguinte que irão demandar apoio do Serviço de Subsistência da OM, mediante o preenchimento da planilha em anexo da Port. DIRAD Nº 326, abrangendo todas as organizações apoiadas, e	5º dia útil de cada mês	até o quinto dia útil do mês de janeiro, do Exercício seguinte.	SSUB	Chefe/DIRAD/SDAP	art. 2º da PORTARIA DIRAD Nº 326/AB4, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 e Inciso XVIII do Art. 21 da RICA 21-263/2019

		providenciar o encaminhamento, em seguida, à Diretoria de Administração da Aeronáutica (DIRAD), por intermédio da SDAP.					
12	SSUB	Encaminhar à SDAB, por intermédio da DIRAD, as solicitações de descentralização de recursos orçamentários específicos, respeitadas as características do evento, informando qual autoridade deverá presidir a solenidade e o número estimado de convidados, para o devido enquadramento, segundo a categoria prevista, conforme Art. 7º da Portaria nº 326 DIRAD	Mensal	Antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis em relação a cada evento	SSUB	Chefe/DIRAD/SDAB/SUB	art. 4º da PORTARIA DIRAD Nº 326/AB4, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 e Inciso XVIII do Art. 21 da RICA 21-263/2019

Art. 67 SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO (SPROT)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	SPROT	Comissão (SPADAER) Organização e classificação dos documentos do	Trimestral	Prévia da aprovação da LED (Listagem de Eliminação de Documentos)	GAP-RF	CENDOC	NPA141/SPROT/2023

		acervo da GAP-RF.					
2	SPROT	Instrução das Atividades de Protocolo / Arquivo	Trimestral	Previsto na Portaria nº 1.621/CIPADA ER	GAP-RF	GAP-RF	ICA 214-3

Art. 68 POSTO REGIONAL DE VENDA DE FARDAMENTOS (PRVF)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	PRVF	Remeter o DEMOP - Demonstrativo de operações e demais documentos do PRVF	Mensal	Prévia da Prestação de Contas Mensal	PRVF	ACI	MCA 172-4
2	PRVF	Solicitar a publicação de uma Comissão designada pelo Agente Diretor para o Exame e Recebimento dos materiais entregues pela SDAB	Anual	Eventual	PRVF	ACI	NSCA 168-1/2021

		de hospedagem conforme relatório analítico de descontos em folha de pagamento processado no mês		SUBSEQUENTE			
--	--	---	--	-------------	--	--	--

Art. 70 DIVISÃO DE OBTENÇÕES E CONTRATOS (DOC)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	DOC	Propor ao agente diretor a comissão permanente, especial, pregoeiros e equipe de apoio para julgamento das licitações e comissão especial para cadastramento de fornecedores	ANUAL	JANEIRO	DOC	ACI	ITEM 2.15 MÓDULO “E” DO RADA-e
2	DOC	Elaborar a proposta orçamentária e fazer a inserção das necessidades no SISPLAER	ANUAL	NOVEMBRO	DOC	PLANGOV	ITEM 1.1 MÓDULO “F” DO RADA-e
3	DOC	Planejar o Calendário de Licitações para o ano subsequente	ANUAL	OUTUBRO	DOC	SSLI	ITEM 2.1.5 DO MANUAL DE CONTRATAÇÕES DO RADA-e

4	DOC	Acompanhar os prazos de execução contratual, auxiliando a OM apoiada sobre a vigência, necessidade de créditos e alterações contratuais	MENSAL	PRÉVIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL	DOC	ACI	ITEM 6.3.6 DO MCMSG FAX 483/SSE SP/13726, DE 15 ABR 19A 172-4
5	DOC	Elaborar documento de controle de contratos, cartas-contrato e convênios em vigor	MENSAL	PRÉVIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL	DOC	ACI	ANEXO LL DA ICA 174-1/2007, E SUBITEM 3.11.1, MÓDULO "F" DO RCA 12-1 (RADA-e)
6	DOC	Elaborar o controle sobre as aquisições e contratações	MENSAL	PRÉVIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL	DOC	ACI	ITEM 3.9.1, MÓDULO "F" DO RADA-e
7	DOC	Elaborar o controle sobre os créditos disponíveis na UG - demonstrativo sintético da execução orçamentária (PCASP 04 e anexo 13F)	MENSAL	PRÉVIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL	DOC	ACI	ITEM 13.2.5.2 SUBMÓDULO 13 DO MÓDULO "G" DO RADA-e
8	DOC	Elaborar prestação de contas de diárias	MENSAL	PRÉVIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL	DOC	ACI	RICA 21-263/2024

9	DOC	Elaborar prestação de contas de ressarcimentos de indenizações de transporte/bagagem	MENSAL	PRÉVIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL	DOC	ACI	RICA 21-263/2024
---	-----	--	--------	--------------------------------------	-----	-----	------------------

Art. 71 SEÇÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTES (DOC -5)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	SDIT	Elaborar prestação de contas de diárias	Mensal	Primeira semana do mês	DA	ACI/CHEF E	RICA 21-263/2024
2	SDIT	Prestação de contas de passagem aérea	Mensal	Primeira semana do mês	DA	ACI/CHEF E	RICA 21-263/2024

Art. 72 SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (DRH-1)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	DRH-1	Elaborar a proposta do GAP-RF para inclusão no Plano de Movimentação do COMAER	Anual	Abril	DRH	DIRAD	ICA 30-4/2024 NSCA 30-6/2024.

		atualizações da declaração de beneficiários de pensão militar dos militares da ativa e dependência econômica dos militares da Guarnição de Aeronáutica de Recife					e item 4.3.5 da ICA 47- 4/2010
--	--	--	--	--	--	--	--------------------------------

Art.73 SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL (DRH-2)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	DRH-2	Conferir e atualizar anualmente os valores de pensões	Anual ou a cada reajuste salarial	eventual	DRH-2	ACI	Letra “e” item 2.2.17 e “h” do item 2.2.16 da NPA 201/DRH-2/2023
2	DRH-2	Confeccionar as RAT- Receitas a anular de transferências e enviar para conferência do ACI	Mensal	dia 7 ou próximo dia útil de cada mês	DRH-2	ACI	Letra “ f ” item 2.2.7 da NPA 201/DRH-2/2023
3	DRH-2	Verificar a relação sintética de pagamento não creditado e confeccionar a folha extraordinária	Mensal	até o 5º dia útil de cada mês	DHR-2	ACI	Letra “ e ” item 2.2.10 da NPA 201/DRH-2/2023

		chamado SAU (Objeto: Bloqueio de pagamento).				
--	--	--	--	--	--	--

Art. 74 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS (DRH-3)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	DRH-3	Abrir, instruir e dar prosseguimento nos requerimentos dos usuários, em especial naqueles que tratam de habilitação à pensão civil e militar, revisão de aposentadoria ou pensão, benefícios decorrentes de doença especificada em lei, auxílio-funeral, ressarcimento de despesas com funeral, auxílio-natalidade, conversão de LESP e férias em pecúnia, cancelamento da contribuição específica de 1,5% para a pensão militar, e pagamento de direitos pecuniários relativamente a exercícios anteriores.	mensal/diário	Cinco dias em cada etapa do processo, podendo ser prorrogado.	DRH	DIRAP, DIRSA	Incisos I e II do Art. 124 da RICA 21-263/2024
2	DRH-3	Receber, processar, conferir, acompanhar e controlar, até sua completa solução, todos os processos administrativos	mensal	Eventual	DRH	GAP-RF	Inciso I Art. 125 da RICA 21-263/2024

		referentes ao pessoal vinculado, inclusive os pagamentos por Exercícios Anteriores, de ofício, em razão da emissão de Título de Pensão Militar e Civil.					
3	DRH-3	Confeccionar os itens de boletim das matérias inerentes aos veteranos, pensionistas e aposentados.	diário	Eventual	DRH	GAP-RF	RICA 21-263/2024
4	DRH-3	Realizar o arquivamento, em ordem cronológica, de todos os documentos recebidos e expedidos, bem como os assentamentos dos veteranos, pensionistas e aposentados.	anual	Eventual	DRH	GAP-RF	RICA 21-263/2024
5	DRH-3	Manter atualizado o controle emitido no SIAPENET, referente ao cruzamento dos dados dos sistemas SIAPE e SCO, para confirmação do óbito de veteranos e pensionistas de civis.	mensal	Eventual	DRH	GAP-RF	Lei 8.112/90

Art. 75 SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO (SINC)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
-----	-------	--------	------	-------	--------	---------	------------

8	SC	Executar os levantamentos previstos no item 34 a 36 do anexo da DCA 37-10/2019	Anual	19 de nov de 2025	SINC	DRH	Tabela anexa à DCA 37-10/2019
9	SC	Executar os levantamentos previstos no item 38 a 42 do anexo da DCA 37-10/2019	Anual	29 de nov de 2025	SINC	DRH	Tabela anexa à DCA 37-10/2019

Art. 76 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	SMB	Apresentar mensalmente ao chefe da DIE os indicadores referentes aos relatórios das ordens de serviço junto ao SAU	mensal	Até o último dia do mês	DIE	GAP-RF	Alínea “c”, do item 2.2.1, da NPA 241/SMT/2023

Art. 77 SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	SPAT	Elaborar a prestação de contas de movimentação de Bens e Imóveis de responsabilidade do GAP-RF	Mensal	Até o 15º dia do mês subsequente	DIE	GAP-RF	Inciso IV. , do Art 132., da RICA 21-263/2024

Art. 78 SEÇÃO CONTRAINCÊNDIO

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	SCINC	Revisar o Plano de Prevenção Contraincêndio em edificações do GAP-RF	Anual	Até o último dia do mês de Julho	DIE	GAP-RF	Item 5.3, da ICA 92-20/2020
2	SCINC	Ministrar instrução de combate a incêndio e evacuação de instalações para as Brigadas Contraincêndio	Anual	30 de outubro	DIE	GAP-RF	ICA 92-20/2020

Art. 79 SEÇÃO DE MATERIAL DE INFRAESTRUTURA

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	SMIE	Elaborar a prestação de contas de material de consumo de itens de infraestrutura	mensal	Até o último dia do mês	DIE	GAP-RF	Inciso VI. , do Art 132., da RICA 21-263/2024
2	SMIE	Elaborar o Demonstrativo Consolidado de Material de Consumo por Setor de Almoxarifado de Infraestrutura e de Combustíveis (PCASP 07 e ANEXO 7B e 13K).	Mensal	Prévia da Prestação de Contas Mensal	SMI	ACI	Módulo 13 do MCA 172-3
3	SMIE	Elaborar o Demonstrativo Sintético dos Bens de Estoque	Mensal	Prévia da Prestação	SMI	ACI	Módulo 13 do MCA 172-3

		(PCASP 06 e ANEXO 13J)		de Contas Mensal			
4	SMIE	Elaborar o Demonstrativo Sintético da Movimentação do Estoque (ANEXO 7A)	Mensal	Prévia da Prestação de Contas Mensal	SMI	ACI	Módulo 13 do MCA 172-3

Art. 80 SEÇÃO DE TRANSPORTES DE SUPERFÍCIE (STS)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	STS	Encaminhar o Relatório Anual de Veículos	Anual	Até o último dia do mês de Outubro	DIE	II COMAR	Item 9.1.4 da MCA 75-1E/2020
2	STS	Elaborar o Relatório Mensal de Consumo de Combustível e Lubrificantes	Mensal	Prévia da Prestação de Contas Mensal	DTINFRA	ACI	Inciso IV do Art. 63 da RCA 12-1/202
3	STS	Elaborar o Relatório Anual das Instalações, Depósitos, Bombas e Tanques	Anual	Até 31 de agosto	DIE		Conforme previsto no MCA 75-1E
4	STS	Elaborar e acompanhar o processo do Plano de	Mensal	Prévia da	DIE	ACI	Inciso I. , do Art 130., da RICA 21-263/2024

		Alienação de Viaturas		Prestação de Contas Mensal			
--	--	-----------------------	--	----------------------------------	--	--	--

Art. 81 ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (ATIC)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	DTIC	Promover a capacitação e atualização de militares da DTIC	anual	31/12/2025	DTIC		PCA 11-319
2	DTIC	Promover a execução da manutenção corretiva e preventiva dos ativos de informática e redes	diário	diário	DTIC	GUARNAER -RF	PCA 11-319
3	DTIC	Adquirir EPI necessários à execução dos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos de TI	anual	31/06/2025	DTIC		PCA 11-319
4	DTIC	Readequação da rede física entre e OM apoiadas	anual	31/12/2025	DTIC	GUARNAER -RF	PCA 11-319
5	DTIC	Aquisição de materiais e ferramentas para	anual	30/06/2025	DTIC		PCA 11-319

		manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de TI da e OM apoiadas					
6	DTIC	Realocação e modernização da central telefônica do GAP-RF	anual	31/12/2025	DTIC	GUARNAER-RF	PCA 11-319

Art. 82 ASSESSORIA DE RISCO CONTRATUAL (ARC)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	ARC	Realizar Reunião Mensal sobre empenhos a liquidar e restos a pagar.	Mensal	Conforme calendário	ARC	CMD	Art. 62 do RICA 21-263/2024 do GAP-RF
2	ARC	Submeter mensalmente ao Ordenador de Despesas (titular ou delegado) da UGEXEC a relação de empenhos passíveis de anulação em virtude do inadimplemento por parte das empresas.	Mensal	eventual	ARC	CMD	Art. 62 do RICA 21-263/2024 do GAP-RF
3	ARC	Enviar o ANEXO G (Mapa de Acompanhamento	Mensal	até o 5º dia útil do mês	ARC	CIENCIAR	Item 12.1.1 da ICA 174-3/2018

		Mensal dos Procedimentos Administrativos Adotados) da ICA 174-3/2018, mensalmente ao CENCIAR, por intermédio de e-mail funcional.		subsequente			
--	--	---	--	-------------	--	--	--

Art. 83 GESTOR DE SEGURANÇA ORGÂNICA (GSO)

SEQ	SEÇÃO	EVENTO	FREQ	PRAZO	ORIGEM	DESTINO	LEGISLAÇÃO
1	AI	Elaborar/ Revisar relatório de conjuntura contrainteligência.	Mensal	Último dia útil mês	GAP-RF	II COMAR, SEFA, DIRAD	ICA 200/2

Art. 84 CALENDÁRIO DE REUNIÕES ADMINISTRATIVAS / PRESTAÇÃO DE CONTAS

MÊS EXECUTADO	FECHAMENTO CONTÁBIL	ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RSC	PRESTAÇÃO DE CONTAS - GESTORES	PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONTRATOS DE DESPESA	PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONTRATOS DE RECEITA
JAN 2025	Conforme calendário da DIREF	10 DE FEV 2025 - 08:30 h	14 DE FEV 2025- 08:30 h	14 DE FEV 2025 - 10:30h	17 DE FEV 2025 - 08:30 h
FEV 2025	Conforme calendário da DIREF	10 DE MAR 2025 - 08:30 h	13 DE MAR 2025 08:30 h	13 DE MAR 2025 - 10:30 h	14 DE MAR2025 - 08:30 h

MAR 2025	Conforme calendário da DIREF	10 DE ABR 2025 - 08:30 h	17 DE ABR 2025 08:30 h	17 DE ABR 2025 - 10:30 h	18 DE ABR 2025 - 08:30 h
ABR 2025	Conforme calendário da DIREF	10 DE MAI 2025 - 08:30 h	15 DE MAI 2025 - 08:30 h	15 DE MAI 2025 - 10:30 h	16 DE MAI 2025 - 08:30 h
MAI 2025	Conforme calendário da DIREF	10 DE JUN 2025 - 08:30 h	12 DE JUN 2025 08:30 h	12 DE JUN 2025 - 10:30 h	13 DE JUN 2025 - 08:30 h
JUN 2025	Conforme calendário da DIREF	10 DE JUL 2025 - 08:30 h	17 DE JUL 2025 2025 - 08:30 h	17 DE JUL 2025 - 10:30 h	18 DE JUL 2025 - 08:30 h
JUL 2025	Conforme calendário da DIREF	11 DE AGO 2025 - 08:30 h	14 DE AGO 2025 - 08:30 h	15 DE AGO 2025 - 10:30 h	18 DE AGO 2025 - 08:30 h
AGO 2025	Conforme calendário da DIREF	10 DE SET 2025 - 08:30 hrs	13 DE SET 2025 - 08:30 hrs	13 DE SET 2025 - 10:30 hrs	14 DE SET 2025 - 08:30 h
SET 2025	Conforme calendário da DIREF	10 DE OUT 2025 - 08:30 hrs	16 DE OUT 2025 - 08:30 hrs	16 DE OUT 2025 - 10:30 hrs	17 DE OUT 2025 - 08:30 h
OUT 2025	Conforme calendário da DIREF	10 DE NOV 2025 - 08:30 hrs	20 DE NOV 2025 - 08:30 hrs	20 DE NOV 2025 - 10:30 hrs	21 DE NOV 2025 - 08:30 h
NOV 2025	Conforme calendário da DIREF	10 DE DEZ 2025 - 08:30 hrs	11 DE DEZ 2025 - 08:30 hrs	11 DE DEZ 2025 - 10:30 hrs	12 DE DEZ 2025 - 08:30 h
DEZ 2025	Conforme calendário da	12 DE JAN 2026.	15 DE JAN 2026	15 DE JAN 2026	16 DE JAN 2026 - 08:30 h

	DIREF	- 08:30 hrs	- 08:30 hrs	- 10:30 hrs	
--	-------	-------------	-------------	-------------	--

CAPÍTULO X

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 85 O Referido Planejamento consolida as necessidades das aquisições e contratações da Organização Militar (OM) Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) e das OM Apoiadas COMAR II, PARF, SERIPA II, OARF, HARF, CINDACTA III e SEREP-RF.

CÓDIGO DE PLANEJAMENTO	OBJETO RESUMIDO	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO
MATERIAL			
GAPRF25MAT001	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP	Janeiro de 2025	Fevereiro de 2025
GAPRF25MAT002	Aquisição de material de limpeza, descartáveis, embalagens e tratamento d'água	Fevereiro de 2025	Março de 2025
GAPRF25MAT003	Aquisição de chaves e carimbos	Abril de 2025	Maio de 2025
GAPRF25MAT004	Aquisição de material institucional e gráfico	Março de 2025	Abril de 2025
PRF25MAT005	Aquisição de roupa de cama, mesa e banho, colchão, kit(cassino) e materiais de consumo para hotéis de trânsito em geral	Abril de 2025	Maio de 2025
GAPRF25MAT006	Aquisição de gêneros alimentícios - itens de padaria	Julho de 2025	Agosto de 2025
GAPRF25MAT007	Aquisição de material permanente de copa, cozinha e refeitório	Abril de 2025	Maio de 2025
GAPRF25MAT008	Aquisição de equipamento de infraestrutura em geral	Setembro de 2025	Outubro de 2025
GAPRF25MAT009	Aquisição de persianas e película de controle solar com instalação	Junho de 2025	Julho de 2025
GAPRF25MAT010	Aquisição de ferramentas em geral	Janeiro de 2025	Fevereiro de 2025
GAPRF25MAT011	Aquisição de água mineral	Maio de 2025	Junho de 2025
GAPRF25MAT012	Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros	Novembro de 2025	Dezembro de 2025
GAPRF25MAT013	Aquisição de gêneros alimentícios - carnes e frios em geral	Novembro de 2025	Dezembro de 2025

GAPRF25MAT014	Aquisição de EPI, material de sinalização e atividades militares	Outubro de 2025	Novembro de 2025
GAPRF25MAT015	Aquisição de material permanente – mobiliário em geral	Setembro de 2025	Outubro de 2025
GAPRF25MAT016	Aquisição de material permanente – condicionadores de ar	Novembro de 2025	Dezembro de 2025
GAPRF24MAT017	Aquisição de material de copa e cozinha de uso duradouro	Julho de 2025	Agosto de 2025
GAPRF25MAT018	Aquisição de material de consumo de informática, peças de reposição para computadores e telefonia	Novembro de 2025	Dezembro de 2025
GAPRF25MAT019	Aquisição de gêneros alimentícios - industrializados	Outubro de 2025	Novembro de 2025
GAPRF25MAT020	Aquisição de equipamento e material esportivo	Outubro de 2025	Novembro de 2025
GAPRF25MAT021	Aquisição de material de expediente	Outubro de 2025	Novembro de 2025
GAPRF25MAT022	Aquisição de material permanente – elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos	Abril de 2025	Maio de 2025
GAPRF25MAT023	Aquisição de fardamento de distribuição gratuita (DOM, tarjetas, medalhas, bolachas, bandeiras)	Outubro de 2025	Novembro de 2025
GAPRF25MAT024	Aquisição de material e equipamento de Contra-incêndio	Fevereiro de 2025	Março de 2025
CINDACTAIII25MAT001	Aquisição de material para prover suprimento de material de consumo de infraestrutura de TI ao DECEA e OM subordinadas	Julho de 2025	Agosto de 2025
CINDACTAIII25MAT002	Aquisição de material permanente para manter sistemas automáticos de proteção contra incêndio das áreas técnicas e operacionais	Julho de 2025	Agosto de 2025
CINDACTAIII25MAT003	Aquisição de material de consumo para manter as estruturas metálicas de torres de antenas e shelters do CINDACTA III	Julho de 2025	Agosto de 2025

CINDACTAIII25MAT004	Aquisição de material permanente para prover manutenção e sobressalentes para os sistemas e equipamentos de energia elétrica, climatização e aterramento do CINDACTA III	Agosto de 2025	Setembro de 2025
CINDACTAIII25MAT005	Aquisição de material de consumo para prover manutenção e sobressalentes para os sistemas e equipamentos de energia elétrica, climatização e aterramento do CINDACTA III	Agosto de 2025	Setembro de 2025
CINDACTAIII25MAT006	Aquisição de material permanente de escritório	Setembro de 2025	Outubro de 2025
CINDACTAIII24MAT007	Aquisição de material de consumo de serviços gerais	Setembro de 2025	Outubro de 2025
HARF25MAT001	Aquisição de hemocomponentes	Maio de 2025	Julho de 2025
HARF25MAT002	Aquisição de fios cirúrgicos	Maio de 2025	Julho de 2025
HARF25MAT003	Aquisição de material médico hospitalar (urologia e ginecologia)	Agosto de 2025	Setembro de 2025
HARF25MAT004	Aquisição de material vascular	Maio de 2025	Junho de 2025
HARF24MAT005	Aquisição de material médico-hospitalar (penso)	Abril de 2025	Maio de 2025
HARF25MAT006	Aquisição de alimentação parenteral	Agosto de 2025	Setembro de 2025
HARF25MAT007	Aquisição de medicamentos quimioterápicos	Novembro de 2025	Dezembro de 2025
HARF25MAT008	Aquisição de medicamentos	Setembro de 2025	Outubro de 2025
HARF25MAT009	Aquisição de material ortopédico	Outubro de 2025	Novembro de 2025
HARF25MAT010	Aquisição de dietas para nutrição enteral	Outubro de 2025	Novembro de 2025
HARF25MAT011	Aquisição de material radiológico	Outubro de 2025	Novembro de 2025
HARF25MAT012	Aquisição de material permanente (equipamentos médico-hospitalares)	Outubro de 2025	Novembro de 2025
HARF25MAT013	Aquisição de material de consumo laboratorial	Outubro de 2025	Novembro de 2025

HARF25MAT014	Aquisição de material médico hospitalar (curativos)	Outubro de 2025	Novembro de 2025
HARF25MAT015	Aquisição de gases medicinais	Novembro de 2025	Dezembro de 2025
OARF25MAT001	Material odontológico de prótese	Setembro de 2025	Outubro de 2025
OARF25MAT002	Material odontológico de dentística	Novembro de 2025	Dezembro de 2025
OARF25MAT003	Material odontológico de placas e parafusos	Novembro de 2025	Dezembro de 2025
OARF25MAT004	Material odontológico de CEREC	Maio de 2025	Junho de 2025
OARF25MAT005	Material odontológico de cirurgia/periodontia/implante/esterilização	Novembro de 2025	Dezembro de 2025
OARF25MAT006	Material odontológico de ortodontia	Setembro de 2025	Outubro de 2025
OARF25MAT007	Aquisição de equipamentos odontológicos	Novembro de 2025	Dezembro de 2025
SERVIÇOS			
GAPRF25SER001	Modernização da rede elétrica de distribuição da Área do COMAR II	Janeiro de 2025	Fevereiro de 2025
GAPRF25SER002	Serviço de Adequação do Rancho do GAP-RF	Fevereiro de 2025	Março de 2025
GAPRF25SER003	Classificação de carteira nacional de habilitação- CNH e exames toxicológico	Março de 2025	Abril de 2025
GAPRF25SER004	Manutenção de câmaras frigoríficas – peças e serviços	Abril de 2025	Maio de 2025
GAPRF25SER005	Serviço de desobstrução de caixas de gordura e controle de pragas	Maio de 2025	Julho de 2025
GAPRF25SER006	Serviços de manutenção predial – módulo I (Infraestrutura)	Maio de 2025	Julho de 2025
GAPRF25SER007	Serviços de manutenção predial – módulo II (Pavimentação)	Maio de 2025	Julho de 2025
GAPRF25SER008	Serviços de manutenção predial – módulo III (Coberta)	Maio de 2025	Julho de 2025
GAPRF25SER009	Serviços de manutenção predial – módulo IV (Hidrossanitário)	Maio de 2025	Julho de 2025

GAPRF25SER010	Serviços de manutenção predial – módulo V (Elétrica)	Maio de 2025	Julho de 2025
GAPRF25SER011	Serviços de manutenção predial – módulo VI (Rede de Dados)	Maio de 2025	Julho de 2025
GAPRF25SER012	Manutenção de equipamentos de rancho (fornos combinados) – peças e serviços	Maio de 2025	Julho de 2025
GAPRF25SER013	Serviço de apoio para a realização de solenidades, eventos militares em geral e outros serviços técnicos administrativos	Outubro de 2025	Novembro de 2025
GAPRF25SER014	Serviço de manutenção, limpeza e desinfecção de caixas d'água, bombas hidráulicas e cisternas	Outubro de 2025	Novembro de 2025
GAPRF25SER015	Serviço de apoio a contra incêndio	Outubro de 2025	Novembro de 2025
GAPRF25SER016	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e bebedouros	Outubro de 2025	Novembro de 2025
GAPRF25SER017	Serviço de manutenção de bombas centrífugas e poços para atender as necessidades do GUARNAER-RF	Outubro de 2025	Novembro de 2025
CINDACTAIII25SER001	Manter serviços de prevenção e combate a incêndio – serviço de manutenção	Abril de 2025	Maio de 2025
CINDACTAIII25SER002	Realização de cursos de capacitação conforme PACESP 2024	Abril de 2025	Maio de 2025
CINDACTAIII25SER003	Serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Julho de 2025	Agosto de 2025
CINDACTAIII25SER004	Serviço de limpeza de área externa	Julho de 2025	Agosto de 2025
CINDACTAIII25SER005	Serviço de coleta de resíduos sólidos	Julho de 2025	Agosto de 2025
CINDACTAIII25SER006	Capacitar técnicos para trabalho seguro em altura e em espaço confinado	Julho de 2025	Agosto de 2025
CINDACTAIII25SER007	Serviços para manter os sistemas automáticos de proteção contra incêndio das áreas técnicas e operacionais	Julho de 2025	Agosto de 2025
CINDACTAIII25SER008	Serviços terceirizados para manter as estruturas metálicas de torres de antenas e shelters do CINDACTA III	Julho de 2025	Agosto de 2025

CINDACTAIII25SER009	Serviços de outsourcing de impressão	Julho de 2025	Agosto de 2025
CINDACTAIII25SER010	Serviços para prover manutenção e sobressalentes para os sistemas e equipamentos de energia elétrica, climatização e aterramento do CINDACTA III	Agosto de 2025	Setembro de 2025
CINDACTAIII25SER011	Serviços de manutenção predial	Setembro de 2025	Outubro de 2025
HARF25SER001	Contratação de empresa de engenharia clínica.	Março de 2025	Abril de 2025
HARF25SER002	Contratação de Prestação de Serviço de Elaboração e Aprovação de Projeto legal de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) junto ao CBMPE	Março de 2025	Abril de 2025
HARF25SER003	Serviço de Readequação da rede aérea de média tensão e transformadores	Abril de 2025	Mairo de 2025
HARF25SER004	Contratação do Serviço de curso de especialização de condutores para dirigir veículos de emergência	Abril de 2025	Mairo de 2025
HARF25SER005	Serviço de implantação da área de manipulação de quimioterápicos	Agosto de 2025	Setembro de 2025
HARF25SER006	Contratação do Serviço de curso de capacitação profissional em técnicas de imobilização Ortopédica	Outubro de 2025	Novembro de 2025
PARF25SER001	Serviços comuns de engenharia para atender às necessidades dos PNR da PARF	Outubro de 2025	Novembro de 2025
SEREPRF25SER001	Contratação de organizadora de eventos para os concursos do COMAER na localidade de Recife-PE	Julho de 2025	Agosto de 2025
SERIPAI25SER001	Serviço de locação de veículos fora de sede	Outubro de 2025	Novembro de 2025
OUTROS (SE FOR O CASO)			
GAPRF25OUT001	Cessão onerosa de área da União (PE 002-000 – A-10, A-11 E A-12 - 17.297,21 m²)	fevereiro de 2025	Março de 2025
GAPRF25OUT002	Cessão onerosa de área da União (PE 003-000 – B-3; B-6; B-7; B-8; e B-9-39.862,18m²)	fevereiro de 2025	Março de 2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 121/2025
Data/Hora de Criação:	27/08/2025 18:47:29
Páginas do Documento:	98
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	99
Hash MD5:	f8dde6071bbac9a32c667b6ff4d84aa
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DANILLO HELDER FIALHO ARAÚJO no dia 28/08/2025 às 12:13:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial GINGLEISON ALVES FIGUERÊDO no dia 28/08/2025 às 12:14:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial MARCONE MARCELINO DA SILVA no dia 28/08/2025 às 12:16:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ANDERSON DE SOUSA BEZERRA no dia 29/08/2025 às 09:39:22 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

ANEXO III

CADERNO ORÇAMENTÁRIO



SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

SEÇÃO DE ENGENHARIA

Av. Armindo Moura, 500, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51.130-180, Tel:(81) 2129-7000

**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR PARA A CENTRAL DE
PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DO GAP-RF**

CADERNO DE ORÇAMENTO

AUTOR:

Assinado Digitalmente

ITALO Garcia Campos do Canto QOCON ELT

CREA: 180913278-9

NÚMERO:

CO.06.25

DATA:

15/08/2025

REVISÃO:

00

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As planilhas a seguir destinam-se ao estabelecimento dos preços de referência para a **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR PARA A CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DO GAP-RF**, em Recife-PE.

LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS TÉCNICOS

Foram observadas, na execução desta planilha, as disposições:

- a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013. Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
- c) BRASIL, Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio & Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação; Manual de Obras Públicas de Edificações – Prática da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio (SEAP): Projeto;
- d) BRASIL, Tribunal de Contas da União; Cartilha “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas”, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília: TCU, 2014;
- e) BRASIL, Caixa Econômica Federal; SINAPI – Cálculos e Parâmetros, 7ª Edição, 2025;
- f) BRASIL, Caixa Econômica Federal; SINAPI - Metodologias e Conceitos, 10ª Edição, 2025;
- g) Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, do processo n. TC 036.076/2011-2.
- h) Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024. Estabelece o regime de transição para a contribuição substitutiva ao regime de desoneração de folha de pagamento.

DOCUMENTOS

Integram este documento as seguintes partes:

- Planilha Resumida;
- Planilha Sintética;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha Analítica;
- Curva ABC de Serviços;
- Curva ABC de Insumos;
- Composição do BDI para Edificações;
- Composição do BDI Diferenciado;
- Análise do BDI (Desonerado e Não Desonerado); e
- Pesquisa de Mercado.

METODOLOGIA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha Orçamentária:

Todas as composições de custos desta planilha foram elaboradas com base nas Especificações Técnica, utilizando as quantidades fornecidas em sua Lista de Serviços. A codificação das mesmas seguiu o discriminado no Manual de Obras Públicas – Edificações da SEAP, coincidindo necessariamente com a numeração dos itens especificados nos documentos citados.

Fonte de Preços:

Em atendimento ao Decreto nº 7.983/2013, os custos unitários dos insumos e serviços utilizados foram obtidos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) o, para o estado do Pernambuco, do mês de julho/2025. Nos casos em que o SINAPI não apresentou tais custos e composições, foram utilizadas as tabelas de referência da SEINFRA bem como outros bancos. Para os casos da não localização do custo em nenhuma base de dados, foi realizada Pesquisa de Mercado com o mínimo de três cotações.

Adoção do Regime de Desoneração Tributária:

Foi realizado a análise do preço global da obra/serviço com base nos dois regimes de tributação:

- Desonerado (acrescido o percentual da CPRB no BDI)
- Não Desonerado (excluído o percentual da CPRB no BDI).

No presente caderno orçamentário, serão adotados os custos de referência NÃO DESONERADO, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme Planilha de Análise do BDI em anexo.

Itens com BDI Diferenciado:

Ainda sob recomendação do TCU e baseado no Acórdão 2622/2013, foi aplicada taxa de BDI diferenciado nos itens de materiais e equipamentos, de natureza específica, com valor significativo no valor global da obra, também detalhada adiante, em planilha a parte, são eles:

CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO
COMP.GAPRF- RANCHO.018 / Próprio	Transformador isolador 225 kVA, 380 V 3~ / 220V 3~, 60 Hz (Insumo)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

PLANILHA RESUMIDA

SERVIÇO: LOCAL: FONTE DE PREÇOS: REVISÃO:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR PARA A CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DO GAP-RF RECIFE-PE SINAPI - 06/2025 – Pernambuco / SEINFRA - 028 - Ceará 00	DATA:		08/25
		BDI (%)	PADRÃO	20,73%
			DIFER.	15,28%
		ENCARGOS SOCIAIS (%)	HORA	91,23%
			MÊS	52,09%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
01.00.000	SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS	R\$ 344,79	0,61 %
02.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.802,00	10,19 %
03.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	R\$ 47.871,26	84,06 %
04.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 79,80	0,14 %
05.00.000	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	R\$ 2.849,48	5,00 %

Total sem BDI	R\$ 49.016,07
Total do BDI	R\$ 7.931,26
Total	R\$ 56.947,33



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

PLANILHA SINTÉTICA

SERVIÇO: LOCAL: FONTE DE PREÇOS: REVISÃO:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR PARA A CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DO GAP-RF RECIFE-PE SINAPI - 06/2025 – Pernambuco / SEINFRA - 028 - Ceará 00	DATA:		08/25
		BDI (%)	PADRÃO	20,73%
			DIFER.	15,28%
		ENCARGOS SOCIAIS (%)	HORA	91,23%
			MÊS	52,09%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS		1		344,79	344,79
1.1	COMP.GAPRF-RANCHO.001	Próprio	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (Execução)	UN	1	285,59	344,79	344,79
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		5.802,00	5.802,00
2.1	COMP.GAPRF-RANCHO.007	Próprio	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	T	30	160,20	193,40	5.802,00
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS		1		47.871,26	47.871,26
3.1	COMP.GAPRF-RANCHO.018	Próprio	Transformador isolador 225 kVA, 380 V 3~ / 220V 3~, 60 Hz (Insumo)	UN	1	40.900,00	47.149,52 (BDI 15,28%)	47.149,52
3.2	COMP.GAPRF-RANCHO.019	Próprio	Serviço para instalação de transformador isolador 225 kVA, 380 V 3~ / 220V 3~, 60 Hz, Instalação em Solo e Teste - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2022	UN	1	597,82	721,74	721,74
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		79,80	79,80
4.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	30	2,21	2,66	79,80
5			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS		1		2.849,48	2.849,48
5.1	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	31,51	38,04	608,64
5.2	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	31,10	37,54	600,64
5.3	COMP.GAPRF-RANCHO.020	Próprio	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	135,86	164,02	1.640,20
						TOTAL SEM BDI		R\$ 49.016,07
						TOTAL DO BDI		R\$ 7.931,26
						TOTAL GERAL		R\$ 56.947,33



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA: 08/25

SERVIÇO:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR PARA A CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DO GAP-RF	BDI (%)	PADRÃO	20,73%
LOCAL:	RECIFE-PE		DIFER.	15,28%
FONTE DE PREÇOS:	SINAPI - 06/2025 – Pernambuco / SEINFRA - 028 - Ceará	ENCARGOS SOCIAIS (%)	HORA	91,23%
REVISÃO:	00		MÊS	52,09%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS
1	SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS	100,00% 344,79	100,00% 344,79
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 5.802,00	100,00% 5.802,00
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	100,00% 47.871,26	100,00% 47.871,26
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 79,80	100,00% 79,80
5	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	100,00% 2.849,48	100,00% 2.849,48
PORCENTAGEM		100,00%	
CUSTO		R\$ 56.947,33	
PORCENTAGEM ACUMULADO		100,00%	
CUSTO ACUMULADO		R\$ 56.947,33	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

PLANILHA ANALÍTICA

SERVIÇO:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR PARA A CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DO GAP-RF	DATA:	08/25
LOCAL:	RECIFE-PE	BDI (%)	PADRÃO 20,73%
FONTE DE PREÇOS:	SINAPI - 06/2025 – Pernambuco / SEINFRA - 028 - Ceará	DIFER.	15,28%
REVISÃO:	00	ENCARGOS SOCIAIS (%)	HORA 91,23%
		MÊS	52,09%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS					344,79
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.GAPR F-RANCHO.001	Próprio	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (Execução)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	285,59	285,59
Insumo	INS.GAPRF-RANCHO.001	Próprio	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (Execução)	Taxas	Unid	1,0000000	285,59	285,59

MO sem LS => LS => MO com LS =>
Valor do BDI => 59,20 Valor com BDI => 344,79
Quant. => 1,00 Preço Total => 344,79

2			SERVIÇOS PRELIMINARES					5.802,00
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.GAPR F-RANCHO.007	Próprio	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	T	1,0000000	160,20	160,20
Composição Auxiliar	5930 SINAPI		GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2245000	73,75	16,55
Composição Auxiliar	5928 SINAPI		GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,5238000	274,25	143,65

MO sem LS => 19,13 LS => MO com LS => 19,13
Valor do BDI => 33,20 Valor com BDI => 193,40
Quant. => 30,00 Preço Total => 5.802,00

3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS					47.871,26
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.GAPR F-RANCHO.018	Próprio	Transformador isolador 225 kVA, 380 V 3~ / 220V 3~, 60 Hz (Insumo)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	40.900,00	40.900,00

Insumo	INS.GAPRF-RANCHO.002	Próprio	Transformador isolador 225 kVA, 380 V 3~ / 220V 3~, 60 Hz	Verba	Unid	1,0000000	40.900,00	40.900,00
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>		
				Valor do BDI =>	6.249,52	Valor com BDI =>		
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>	47.149,52

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.GAPR-F-RANCHO.019	Próprio	Serviço para instalação de transformador isolador 225 kVA, 380 V 3~ / 220V 3~, 60 Hz, Instalação em Solo e Teste - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2022	Transformadores	UN	1,0000000	597,82	597,82	
Composição Auxiliar		5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2001000	274,25	54,87
Composição Auxiliar		88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,6747000	25,53	93,81
Composição Auxiliar		88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,6747000	31,51	115,78
Composição Auxiliar		88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,0241000	30,24	333,36
				MO sem LS =>	420,19	LS =>	MO com LS =>	420,19	
				Valor do BDI =>	123,92		Valor com BDI =>	721,74	
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>	721,74	

4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					79,80
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,21	2,21
Composição Auxiliar	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0150000	4,67	0,07
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0890000	24,08	2,14
				MO sem LS =>	1,53	LS =>	MO com LS =>	1,53
				Valor do BDI =>	0,45		Valor com BDI =>	2,66
					Quant. =>	30,00	Preço Total =>	79,80

5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5.1	88266	SINAPI	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS					2.849,48
Composição	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	31,51	31,51
Composição Auxiliar	95334	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,73	0,73
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,26	1,26
Insumo	00002438	SINAPI	ELETROTECNICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,82	23,82
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,54	0,54

Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,79	2,79
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,86	0,86

MO sem LS => 24,55 LS => MO com LS => 24,55
Valor do BDI => 6,53 Valor com BDI => 38,04
Quant. => 16,00 Preço Total => 608,64

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	31,10	31,10
Composição Auxiliar	100299	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,50	0,50
Insumo	00040943	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	28,22	28,22
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43

MO sem LS => 28,72 LS => MO com LS => 28,72
Valor do BDI => 6,44 Valor com BDI => 37,54
Quant. => 16,00 Preço Total => 600,64

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.GAPR F- RANCHO.020	Próprio	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	135,86	135,86
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,94	1,94
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	131,63	131,63
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43

MO sem LS => 133,57 LS => MO com LS => 133,57
Valor do BDI => 28,16 Valor com BDI => 164,02
Quant. => 10,00 Preço Total => 1.640,20

Total sem BDI R\$ 49.016,07
Total do BDI R\$ 7.931,26
Total Geral R\$ 56.947,33



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

CURVA ABC DE SERVIÇOS

SERVIÇO:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR PARA A CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DO GAP-RF RECIFE-PE SINAPI - 06/2025 – Pernambuco / SEINFRA - 028 - Ceará	DATA:	08/25
LOCAL:		BDI (%)	PADRÃO 20,73%
FONTE DE PREÇOS:			DIFER. 15,28%
REVISÃO:		ENCARGOS SOCIAIS (%)	HORA 91,23%
			MÊS 52,09%

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	CURVA
COMP.GAPRF-RANCHO.018	Próprio	Transformador isolador 225 kVA, 380 V 3~ / 220V 3~, 60 Hz (Insumo)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELET RIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	40.900,00	40.900,00	83,44	83,44	A
COMP.GAPRF-RANCHO.007	Próprio	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	T	30,0	160,20	4.806,00	9,80	93,25	B
COMP.GAPRF-RANCHO.020	Próprio	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	10,0	135,86	1.358,60	2,77	96,02	C
COMP.GAPRF-RANCHO.019	Próprio	Serviço para instalação de transformador isolador 225 kVA, 380 V 3~ / 220V 3~, 60 Hz, Instalação em Solo e Teste - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2022	Transformadores	UN	1,0	597,82	597,82	1,22	97,24	C
88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,0	31,51	504,16	1,03	98,27	C
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,0	31,10	497,60	1,02	99,28	C
COMP.GAPRF-RANCHO.001	Próprio	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (Execução)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0	285,59	285,59	0,58	99,86	C
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	30,0	2,21	66,30	0,14	100,00	C

Total sem BDI	R\$ 49.016,07
Total do BDI	R\$ 7.931,26
Total Geral	R\$ 56.947,33



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

CURVA ABC DE INSUMOS

SERVIÇO: LOCAL: FONTE DE PREÇOS: REVISÃO:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR PARA A CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DO GAP-RF RECIFE-PE SINAPI - 06/2025 – Pernambuco / SEINFRA - 028 - Ceará 00	DATA:		08/25
		BDI (%)	PADRÃO	20,73%
			DIFER.	15,28%
		ENCARGOS SOCIAIS (%)	HORA	91,23%
			MÊS	52,09%

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Imp.	Valor	Unitário	Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	CURVA
							Ope.	Imp.	Ope.	Imp.	Geral				
INS.GAPRF-RANCHO.002	Próprio	Transformador isolador 225 kVA, 380 V 3~ / 220V 3~, 60 Hz	Verba	Unid	1,0000000		40.900,00		40.900,00		40.900,00	83,44%	40.900,00	83,44%	A
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	420,6096630		5,79		2.435,33		2.435,33	4,97%	43.335,33	88,41%	B
00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	10,1476000		131,63		1.335,73		1.335,73	2,73%	44.671,06	91,14%	B
00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0022486		584.594,57		1.314,52		1.314,52	2,68%	45.985,57	93,82%	B
00004096	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	Mão de Obra	H	23,0198658		25,16		579,18		579,18	1,18%	46.564,75	95,00%	B
00002438	SINAPI	ELETROTECNICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	20,2820580		23,82		483,12		483,12	0,99%	47.047,87	95,98%	C
00040943	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	Mão de Obra	H	16,2876800		28,22		459,64		459,64	0,94%	47.507,51	96,92%	C
00003363	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento	UN	0,0028020		143.750,00		402,78		402,78	0,82%	47.910,29	97,74%	C
INS.GAPRF-RANCHO.001	Próprio	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (Execução)	Taxas	Unid	1,0000000		285,59		285,59		285,59	0,58%	48.195,88	98,33%	C
00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	11,4355194		22,45		256,73		256,73	0,52%	48.452,61	98,85%	C
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	59,6926000		2,79		166,54		166,54	0,34%	48.619,15	99,19%	C
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	85,6926000		1,43		122,54		122,54	0,25%	48.741,69	99,44%	C
00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,8118398		17,91		68,27		68,27	0,14%	48.809,96	99,58%	C
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,7266040		16,89		46,05		46,05	0,09%	48.856,01	99,67%	C
00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	34,3735000		1,26		43,31		43,31	0,09%	48.899,33	99,76%	C
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	59,6926000		0,54		32,23		32,23	0,07%	48.931,56	99,83%	C
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	34,3735000		0,86		29,56		29,56	0,06%	48.961,12	99,89%	C
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	22,6491000		0,89		20,16		20,16	0,04%	48.981,28	99,93%	C
00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	16,0000000		0,81		12,96		12,96	0,03%	48.994,24	99,96%	C
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	10,0000000		0,77		7,70		7,70	0,02%	49.001,94	99,97%	C

00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	85,6926000		0,08		6,86		6,86	0,01%	49.008,79	99,99%	C
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,6700000		1,39		3,71		3,71	0,01%	49.012,50	99,99%	C
00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	1,9890000		1,00		1,99		1,99	0,00%	49.014,49	100,00%	C
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,6700000		0,61		1,63		1,63	0,00%	49.016,12	100,00%	C
00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	16,0000000		0,06		0,96		0,96	0,00%	49.017,08	100,00%	C
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	22,6491000		0,01		0,23		0,23	0,00%	49.017,31	100,00%	C
00000746	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA - JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTENCIA DE OPERACAO ENTRE 2,50 E 3,00 CV	Equipamento	UN	0,0000616		1.999,90		0,12		0,12	0,00%	49.017,43	100,00%	C
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	10,0000000		0,01		0,10		0,10	0,00%	49.017,53	100,00%	C

Equipamento	R\$ 1.837,74
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 3.228,72
Material	R\$ 2.726,40
Serviços	R\$ 32,23
Taxas	R\$ 292,45
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 40.900,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Total sem BDI	49.016,07
Total do BDI	7.931,26
Total Geral	56.947,33



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE**

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

SERVIÇO:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR PARA A CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DO GAP-RF	DATA:	08/25
LOCAL:	RECIFE-PE	BDI (%)	PADRÃO 20,73%
FONTE DE PREÇOS:	SINAPI - 06/2025 – Pernambuco / SEINFRA - 028 - Ceará		DIFER. 15,28%
REVISÃO:	00	ENCARGOS SOCIAIS (%)	HORA 91,23%
			MÊS 52,09%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	8,08%		$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$			
6.1	PIS	0,65%					
6.2	COFINS	3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	0,83%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	3,60%					
				Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário			
				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
BDI (%)		25,45%	DIFERE	Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
				Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:

AC: taxa de administração central;

SG: taxa de garantias e taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ITEM	TIPOS DE INSUMOS	VALOR (R\$)	(%)
A	VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI	R\$ 49.016,07	100,00%
B	MATERIAIS	R\$ 40.900,00	83,44%
C	MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS	R\$ 8.116,07	16,56%

ALÍQUOTA ISS PARA O MUNICÍPIO 5,00%

ALÍQUOTA DO ISS APLICADO NO BDI 0,83%



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE**

COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO

SERVIÇO: LOCAL: FONTE DE PREÇOS: REVISÃO:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR PARA A CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DO GAP-RF RECIFE-PE SINAPI - 06/2025 – Pernambuco / SEINFRA - 028 - Ceará 00	DATA:		08/25
		BDI (%)	PADRÃO	20,73%
			DIFER.	15,28%
		ENCARGOS SOCIAIS (%)	HORA	91,23%
			MÊS	52,09%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%		OK	1,50%	3,45%	4,49%
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	0,48%		OK	0,30%	0,48%	0,82%
3	R - RISCOS	0,85%		OK	0,56%	0,85%	0,89%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%		OK	0,85%	0,85%	1,11%
5	L - LUCRO BRUTO	5,11%		OK	3,50%	5,11%	6,22%
6	I - IMPOSTOS	3,65%		$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$			
6.1	PIS	0,65%					
6.2	COFINS	3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB						
					Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário		
					Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		
BDI (%)		15,28%	OK	Sem CPRB	11,10%	14,02%	16,80%
				Com CPRB	16,34%	19,39%	22,30%

Onde:

AC: taxa de administração central;/ SG: taxa de garantias e taxa de seguros;/ R: taxa de riscos;/ DF: taxa de despesas financeiras;/ L: taxa de lucro/remuneração;/ I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Sob recomendação do TCU e baseado no Acórdão 2622/2013, foi aplicada taxa de BDI diferenciado nos itens de materiais e equipamentos, de natureza específica, com valor significativo no valor global da obra, itens detalhados adiante:

COMP.GAPRF- RANCHO.004 / Próprio	FORNECIMENTO DE GERADOR DE 460 / 500 kVA, COM QUADRO AUTOMÁTICO E TANQUE DE COMBUSTÍVEL (INSUMO)
-------------------------------------	---



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE**

ANÁLISE DO BDI – DESONERADO X NÃO DESONERADO

SERVIÇO:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR PARA A CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DO GAP-RF	DATA:	08/25
LOCAL:	RECIFE-PE	BDI (%)	PADRÃO 20,73%
FONTE DE PREÇOS:	SINAPI - 06/2025 – Pernambuco / SEINFRA - 028 - Ceará	ENCARGOS SOCIAIS (%)	DIFER. 15,28%
REVISÃO:	00		HORA 91,23%
			MÊS 52,09%

BDI DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)				
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%				
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	0,80%	ITEM	TIPOS DE INSUMOS	VALOR (R\$)	(%)
3	R - RISCOS	1,27%	A	VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI	R\$49.016,07	100,00%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	B	MATERIAIS	R\$40.900,00	83,44%
5	L - LUCRO BRUTO	7,40%	C	MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS	R\$8.116,07	16,56%
6	I - IMPOSTOS	8,08%				
6.1	PIS	0,65%				
6.2	COFINS	3,00%	ALÍQUOTA ISS PARA O MUNICÍPIO			
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	0,83%				
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	3,60%	ALÍQUOTA DO ISS APLICADO NO BDI			
BDI (%)		25,45%	VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI			
			R\$ 57.328,89			

BDI NÃO DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)				
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%				
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	0,80%	ITEM	TIPOS DE INSUMOS	VALOR (R\$)	(%)
3	R - RISCOS	1,27%	A	VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI	R\$49.016,07	100,00%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	B	MATERIAIS	R\$40.900,00	83,44%
5	L - LUCRO BRUTO	7,40%	C	MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS	R\$8.116,07	16,56%
6	I - IMPOSTOS	4,48%				
6.1	PIS	0,65%				
6.2	COFINS	3,00%	ALÍQUOTA ISS PARA O MUNICÍPIO			
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	0,83%				
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		ALÍQUOTA DO ISS APLICADO NO BDI			
BDI (%)		20,73%	VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI			
			R\$ 56.947,33			



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CADERNO ORÇAMENTÁRIO
Data/Hora de Criação:	26/08/2025 13:24:30
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	4b7e9d811337ffb21436eb1ca4970661
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ITALO GARCIA CAMPOS DO CANTO no dia 27/08/2025 às 11:00:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ANDERSON DE SOUSA BEZERRA no dia 29/08/2025 às 09:39:25 no horário oficial de Brasília.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº **67230.005306/2025-86**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A **[União OU Autarquia XXXXX OU Fundação XXXXX]**, por intermédio do(a) **[órgão contratante]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no **DOU** de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **67230.005306/2025-86** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 90034/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para fornecimento e instalação de transformador isolador de 225kva, 380/220v,, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço comum de engenharia para fornecimento e instalação de transformador isolador de 225kva, 380/220v, para rede elétrica trifásica, incluindo materiais, insumos e equipamentos necessários e adequados, para atender as necessidades da Central de Produção de Alimentos - CPA, da Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF), localizado no complexo do CINDACTA III	4790	SV	1	R\$ 56.947,33	R\$ 56.947,33

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo II do Aviso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 56.947,33 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **20 (vinte) dias**;

9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

9.1.1. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 10.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 10.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

16. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
18. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
19. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
20. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
21. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
22. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
23. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

24. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 24.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 26.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 26.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 26.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*
- 26.4. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 26.5. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

26.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

26.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.10.3. Das indenizações e multas.

26.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

26.12. O CONTRATANTE poderá ainda:

26.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

26.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

26.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

27.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: [...];
Fonte de recursos: [...];
Programa de trabalho: [...];
Elemento de despesa: [...]; e
Plano interno: [...]; e
Nota de empenho: [...];

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

30. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

31. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Aviso de Dispensa Eletrônica 90034/2025
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 13:46:29
Páginas do Documento:	179
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	180
Hash MD5:	3643e2c2a76f00eeb1411bcd7ff04bca
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LISLAINE LINK no dia 03/09/2025 às 15:56:36 no horário oficial de Brasília.